

# 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ



- Comunicação de Ausência:
- Aprovação das Atas [804<sup>a</sup>](#) e [805<sup>a</sup> RP](#)

## **PAUTA**

### **1 Ordem do dia:**

- 1.1 [Deliberação Nº 40XX/2026](#) - Referenda as Deliberações Nós [3981](#), [3982](#), [3986](#), [3987](#), [3992](#), [3993](#), [3994](#), [3995](#), [3996](#), [3997](#), e [4002](#) de 2025 – aprovação e cancelamento de processos de inscrição a profissionais e firmas Ad Referendum;
- 1.2 [Proposta de Deliberação Nº 40XX/2026 - Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 1](#);
- 1.3 [Proposta de Deliberação Nº 40XX/2026 - Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 2](#);
- 1.4 [Proposta de Deliberação Nº 40XX/2026 - Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 3](#);
- 1.5 [Proposta de Deliberação Nº 40XX/26 - Calendário Anual das Reuniões Plenárias de 2026](#);
- 1.6 [Proposta de Deliberação Nº 40XX/2026 - Aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ](#);
- 1.7 [Proposta de Deliberação Nº 40XX/2026 - Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários \(PCCS\) e a Deliberação anterior do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro \(CRF/RJ\), em consonância com a Resolução CFF nº 21, de 17 de dezembro de 2025, estabelecendo a estrutura administrativa e de pessoal, e fixando o percentual de cargos comissionados a serem ocupados por servidores efetivos e de livre nomeação.](#)
- 1.8 Nomeação da Comissão de Ética do CRF-RJ:
  - Rafael Jardim de Azeredo Souza – CRF-RJ 20778 – Presidente;
  - Anderson Furtado Mendes – CRF-RJ 20863;
  - Kleber José Menna Barreto - CRF-RJ 9919;

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**1.9 Nomeação da Comissão de Assistência Profissional do CRF-RJ:**

- Rozane Silva do Nascimento, CRF-RJ 24915 - Presidente;
- Lucas Ramos Ribeiro, CRF-RJ 20860
- Marcos de Castro Martins da Silva;
- Thiago Lopes das Dores, CRF-RJ 19128 (Suplente).

**1.10 Eleição da Comissão de Tomada de Contas**

**1.11 Processos para parecer dorelator designado:**

**Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça**

F INSC.: 20584 - DROGARIA MEP DA PAVUNA LTDA - EPP

F INSC.: 26107 - DROGARIA VIEIRA DE MESQUITA LTDA

F INSC.: 29441 - DROGARIA SANTORINI LTDA

**Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira**

F INSC.: 29618 - DROGARIA PARQUE DA RIBEIRA

F INSC.: 30016 - S.G. MULT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

F INSC.: P14133 - MIL FARMA DE GUADALUPE LTDA

F INSC.: L751039899 - DROGARIA LEAL SAUDE FORTE LTDA

F INSC.: 7057 - FARMACIA FARMAVIDA DO PACHECO LTDA ME

F INSC.: 7787 - DOGALIDICE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA

**Relator(a): Dilcimar de Assis Martins**

F INSC.: 8419 - DROGARIAS PACHECO S/A

F INSC.: 8660 - DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP

F INSC.: 9885 - FJP DROGARIA LTDA ME

**Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese**

F INSC.: 9905 - DROGARIA CASA DO REMEDIO LTDA

F INSC.: 11105 - CESAR BOUSQUET DROGARIA LTDA EPP

F INSC.: 11601 - RAMOS NOGUEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 12471 - PETROSFARMA DROGARIA EIRELI

F INSC.: 12473 - DROGARIA MEGIATI LTDA

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

F INSC.: 13364 - FARMACIA CENTRAL DO BOM RETIRO LTDA

### **Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro**

F INSC.: 14801 - DROGARIA E PERF SANTA EDWIGES LTDA-EPP F

INSC.: 19042 - DROGARIA OLIVEIRA DA BARAO LTDA-ME

F INSC.: 19401 - DROGARIA GILEADE DE ITABORAI LTDA

F INSC.: 21639 - ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI

F INSC.: 21964 - CARVALHO E BARROS DROGARIA

F INSC.: 22680 - E. TRINDADE BRAGA PHARMA

### **Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho**

F INSC.: 25296 - DROGARIA LIDER DA INTENDENTE LTDA

F INSC.: 27464 - H2 PHARMA INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA

F INSC.: 27880 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

F INSC.: 28056 - ZKX DROGARIAS 01 LTDA

F INSC.: 29445 - MARIA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 28418 - DROGARIA STARSAUDE LTDA

### Retirados da 803<sup>a</sup> RP

F INSC.: 9792 - MARIMAR DROGARIA LTDA

F INSC.: 16085 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 20827 - RAIA DROGASIL S/A

F INSC.: 16508 - DROGARIA PORTUGUESA LTDA - EPP

F INSC.: 16948 - FARMACIA DO TRABALHADOR B JESUS DO ITABAPOANA LTDA.

F INSC.: 19005 - DROGARIA SANTO AGOSTINHO LTDA

### **Relator(a): Thiago Lopes das Dores**

F INSC.: 28465 - DROGARIAS CONCEITO 60 LTDA

F INSC.: 27776 - DROGARIA DE RESENDE LTDA

F INSC.: 25587 - DROGARIA ALMEIDA CAMPOS IGUABA LTDA

F INSC.: 26560 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA

F INSC.: 18079 - DROGARIA CASA DA SAUDE LTDA

F INSC.: 7079 - FARMACIA MENDEZ DIAZ ANDRE LTDA ME NULL

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

1.12 Processos distribuídos:

### **Relator(a): Alexandra Gomes Mendonça**

F INSC.: 26974 - DROGARIA DONA FARMA COPA LTDA

F INSC.: 10994 - F R Q ROCHA FARMACIA

### **Relator(a): Dayllon Ruan Macedo de Siqueira**

F INSC.: 23221 - DROGARIA PALAS LTDA DROGARIAS VIVA BEM

F INSC.: 9909 - DROGAVILA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

F INSC.: 6306 - CSB DROGARIAS S.A

F INSC.: 28217 - CSB DROGARIAS S/A DROGASMIL

### **Relator(a): Dilcimar de Assis Martins**

F INSC.: 18678 - TRANSPORTADORA XARA RIO EIRELI XARA RIO

F INSC.: 25511 - DROGARIA POPULAR DO TINGUI LTDA

### **Relator(a): Fabiana Sousa Pugliese**

F INSC.: 27086 - DROGARIA PRINCESA DA BARRA LTDA

F INSC.: 16822 - GAMA ALVARENGA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 11091 - DENTAL KARISMA PRODUTOS ODONTOLOGICOS

F INSC.: 15872 - PERSONAL FARMA PROD FARMACEUTICOS LTDA-ME

### **Relator(a): Lucas Ramos Ribeiro**

F INSC.: 30353 - KLINI CARE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

F INSC.: 30327 - DROGARIA EBENEZER BONIFACIO RJ LTDA

F INSC.: 26269 - VIANA MIRANDA DROGARIA LTDA

F INSC.: 29473 - FARMACIA PRINCESA DE COPACABANA LTDA

### **Relator(a): Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho**

F INSC.: 26998 - DROGARIA BETEL DO RIACHUELO LTDA

F INSC.: 25431 - WM DROGARIA DE ARARUAMA LTDA

F INSC.: 2124 - DROGARIA PONTO BOTAFOGO LTDA

F INSC.: 24533 - RKS DROGARIAS LTDA

## **807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

### **Relator(a): Thiago Lopes das Dores**

F INSC.: 15696 - R F LEVONE DROGARIA EIRELI

F INSC.: 6394 - TITO E TATI FARM E PERFUMARIA LTDA

F INSC.: 26751 - DROGARIA ITATIQUARA LTDA

F INSC.: 22454 - DROGARIA SOUZA AGUIAR LTDA

### **2 Palavra Livre:**

### **3 Informações da Diretoria:**



1 Ata da 804ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho Regional de Farmácia do Estado  
2 do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia dez de dezembro de dois mil e vinte e  
3 cinco.

4 Às 14h09 (Quatorze horas e nove minutos) do dia dez de dezembro de dois mil e vinte  
5 e cinco, por meio da plataforma virtual Google Meet ([www.meet.google.com](http://www.meet.google.com)), com a  
6 participação dos Conselheiros Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho,  
7 Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes Mendonça,  
8 Tesoureira, Dayllon Ruan Macedo de Siqueira, Dilcimar de Assis Martins, Fabiana  
9 Sousa Pugliese, Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira, Tânia Maria Lemos  
10 Mouço, Thiago Lopes das Dores, Lucas Ramos Ribeiro; dos colaboradores Marcos de  
11 Castro, Marcos Alves, Sônia Rocha, Igor Gadaleta e Nathalie Monteiro, cujas  
12 confirmações de presença se dão por meio da gravação da videoconferência  
13 disponibilizada ao público, conforme cumprimento ao Ofício nº 00567/2020-CGP/CFF  
14 do CFF, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 804ª Reunião Plenária  
15 Ordinária. Não houve comunicação de ausência. O Presidente prossegue a pauta.1.

16 **Ordem do dia: 1.1: Proposta de Deliberação nº 3988/2025 - Emissão de multa ad**

17 **referendum do Plenário nº 1:** Aprovada por unanimidade do plenário; 1.2:Proposta de

18 **Deliberação nº 3989/2025 - Emissão de multa ad referendum do Plenário nº**

19 **2:**Aprovada por unanimidade do plenário; 1.3: Proposta de Deliberação nº 3990/2025 -

20 **Emissão de multa ad referendum do Plenário nº 3:** Aprovada por unanimidade do

21 **plenário: 1.4 Proposta de Deliberação nº 3991/2025 – Fixa os valores das**

22 **anuidades para o exercício de 2026 e dá outras providências:** Aprovada por

23 **unanimidade do plenário; 1.5: Processos para parecer do relator designado:**

24 **Relator (a): Dilcimar de Assis Martins:** CE 34/24: deferimento da defesa e

25 arquivamento do processo, aprovado por unanimidade do plenário; **Relator (a): Lucas**

26 **Ramos Ribeiro:**CE 12/25: deferimento da defesa e arquivamento do processo,

27 aprovado por unanimidade do plenário; **Relator (a): Matheus Rodrigues dos Reis Del**

28 **Penho:**CE 20/25: indeferimento da defesa, com aplicação de multa correspondente a

29 três salários mínimos, aprovada por unanimidade do plenário; **Relator (a): Tania Maria**

30 **Lemos Mouço:** CE 32 /25: deferimento da defesa e arquivamento do processo,

31 aprovado por unanimidade do plenário; **1.6: Processos distribuídos:** **Relator (a):**

32 **Alexandra Gomes Mendonça:** F INSC.: 20584b - DROGARIA MEP DA PAVUNA

33 LTDA – EPP, F INSC.: 26107 - DROGARIA VIEIRA DE MESQUITA LTDA, F INSC.:

34 29441 - DROGARIA SANTORINI LTDA; **Relator (a): Dayllon Ruan Macedo de**

35 **Siqueira:** F INSC.: 29618 - DROGARIA PARQUE DA RIBEIRA, F INSC.: 30016 -

36 S.G. MULT - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, F INSC.: P14133 - MIL FARMA

37 DE GUADALUPE LTDA, F INSC.: L751039899 - DROGARIA LEAL SAUDE FORTE

38 LTDA , F INSC.: 7057 - FARMACIA FARMAVIDA DO PACHECO LTDA ME , F INSC.:

39 7787 - DOGALIDICE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA; **Relator (a): Dilcimar**

40 **de Assis Martins:** F INSC.: 8419 - DROGARIAS PACHECO S/A, F INSC.: 8660 b -

41 DROGARIA VAZ MARTINS EIRELI EPP, F INSC.: 9885 - FJP DROGARIA LTDA ME;

42 **Relator (a): Fabiana Sousa Pugliese:** F INSC.: 9905 - DROGARIA CASA DO

43 REMEDIO LTDA, F INSC.: 11105 - CESAR BOUSQUET DROGARIA LTDA EPP, F

44 INSC.: 11601 - RAMOS NOGUEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, F INSC.:

45 12471 - PETROSFARMA DROGARIA EIRELI, F INSC.: 12473 - DROGARIA



46 MEGIATI LTDA, F INSC.: 13364 - FARMACIA CENTRAL DO BOM RETIRO LTDA;  
47 **Relator (a): Lucas Ramos Ribeiro:** F INSC.: 14801 - DROGARIA E PERF SANTA  
48 EDWIGES LTDA-EPP, F INSC.: 19042 - DROGARIA OLIVEIRA DA BARAO LTDA-  
49 ME, F INSC.: 19401 - DROGARIA GILEADE DE ITABORAI LTDA, F INSC.: 21639 -  
50 ANDRE BOUSQUET MERCANTIL EIRELI, F INSC.: 21964 - CARVALHO E BARROS  
51 DROGARIA , F INSC.: 22680 - E. TRINDADE BRAGA PHARMA; **Relator (a):**  
52 **Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho:** F INSC.: 25296 b - DROGARIA LIDER DA  
53 INTENDENTE LTDA, F INSC.: 27464 - H2 PHARMA INSUMOS FARMACEUTICOS  
54 LTDA, F INSC.: 27880 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA, F INSC.: 28056 - ZKX  
55 DROGARIAS 01 LTDA, F INSC.: 29445 - MARIA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA  
56 LTDA, F INSC.: 28418 - DROGARIA STARSAUDE LTDA; **Relator (a): Thiago Lopes**  
57 **das Dores:** F INSC.: 28465 - DROGARIAS CONCEITO 60 LTDA, F INSC.: 27776 -  
58 DROGARIA DE RESENDE LTDA, F INSC.: 25587 - DROGARIA ALMEIDA CAMPOS  
59 IGUABA LTDA, F INSC.: 26560 - DROGARIA UNICA FARMA LTDA, F INSC.: 18079 -  
60 DROGARIA CASA DA SAUDE LTDA, F INSC.: 7079 - FARMACIA MENDEZ DIAZ  
61 ANDRE LTDA ME NULL. **2 Palavra Livre:** Daylon Ruan parabenizou Matheus Del  
62 Penho pela brilhante explanação do processo ético e felicitou Lucas Ramos pelo seu  
63 aniversário. Alexandra Gomes expressou gratidão ao GTT pelo sucesso do evento de  
64 "farmácias vivas" e o empenho de todos os componentes e palestrantes. Luzimar  
65 Gualter agradeceu e parabenizou Lucas pelo aniversário, estendendo os cumprimentos  
66 a Maria Bela, filha da conselheira federal Talita Barbosa. Ela também mencionou o  
67 sucesso do Projeto Integração em Barra Mansa, agradecendo ao coordenador Antônio  
68 Avelar e convidando os estudantes para uma visita técnica à sede. Luzimar também  
69 agradeceu a equipe responsável pelos eventos, incluindo Fábio, Aline, Bianca,  
70 Cassimiro, Rômulo, Jaime e Davi, e destacou o sucesso e a frequência das palestras  
71 realizadas na sede do conselho. **3 Informes da Diretoria:** Camilo Carvalho ajustou a  
72 agenda, informando que os processos distribuídos no item 1.6 serão para a primeira  
73 plenária de janeiro de 2026, e não para a próxima. Ele também anunciou uma plenária  
74 presencial para diplomação da diretoria e conselheiros regionais no dia seguinte, bem  
75 como outra plenária em 17 de dezembro, que abordará o relatório do segundo e terceiro  
76 trimestres da Comissão de Tomadas de Conta (CTC).  
77 \*\*\*\*\*  
78 \*\*\*\*\*

79 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi  
80 encerrada a reunião às 17h23 (dezessete horas e vinte e três minutos). Do que, para  
81 constar, eu, Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira, em substituição ao Secretário-  
82 Geral, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por  
83 mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, dez de dezembro de dois mil e vinte  
84 e cinco.  
85 \*\*\*\*\*

86 \*\*\*\*\*

Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente –

Luzimar Gualter Pessanha – Vice-Presidente –



Alexandra Gomes Mendonça – <i>Alexandra Gomes Mendonça</i>
Dayllon Ruan Macedo de Siqueira –
Dilcimar de Assis Martins –
Fabiana Sousa Pugliese –
Lucas Ramos Ribeiro –
Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho –
Tania Maria Lemos Mouço –
Thiago Lopes das Dores –



1 Ata da 805ª Reunião Plenária Extraordinária Presencial do Conselho Regional de  
2 Farmácia do Estado do Rio de Janeiro - CRF-RJ, realizada no dia onze de dezembro  
3 de dois mil e vinte e cinco.

4 Às 12h59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia onze de dezembro de dois  
5 mil e vinte e cinco, de forma presencial e com a participação dos Conselheiros  
6 Efetivos, Drs. Camilo Antonio Alves de Carvalho, Presidente, Luzimar Gualter  
7 Pessanha, Vice-Presidente, Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira, Daylon Ruan  
8 Macedo de Siqueira, Dilcimar de Assis Martins, Fabiana Sousa Pugliese, Matheus  
9 Rodrigues dos Reis Del Penho Pereira, Thiago Lopes das Dores, Lucas Ramos; dos  
10 colaboradores Marcos Castro, Marcos Alves, Igor Gadaleta, Antônio Marconi, Nathalie  
11 Monteiro e convidados, cujas confirmações de presença se dão por meio de livro de  
12 presença, reuniu-se o Plenário do CRF-RJ para realizar sua 805ª Reunião Plenária  
13 Ordinária. Não houve comunicação de ausência. O Presidente prossegue a pauta.  
14 **1. Ordem do dia: [...] 1.1: Diplomação dos Conselheiros pelo término do mandato**  
15 **(2022/2025):** homologado pelo plenário ; **1.2 Diplomação dos membros da diretoria**  
16 **pelo término do mandato (2024/2025):** homologado pelo plenário; **1.3:Diplomação e**  
17 **posse dos Conselheiros eleitos (2026/2029 e 2027/2030):** Foram diplomados para o  
18 mandato referente ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, os  
19 Conselheiros Efetivos Camilo Antonio Alves de Carvalho, Luzimar Gualter Pessanha e  
20 Bruno Renato Ribeiro Maciel. Para o mandato referente ao período de 1º de janeiro de  
21 2027 a 31 de dezembro de 2030 foram diplomados os Conselheiros Efetivos Thiago  
22 Lopes das Dores, Alexandra Gomes Mendonça, Rozane Silva do Nascimento e Lucas  
23 Ramos Ribeiro. Todos assinaram o livro de posse.

24 **1.4:Diplomação e posse dos**  
25 **membros da Diretoria eleitos (2026/2027):** Foram diplomados os membros da  
26 diretoria, para os exercícios de 2026 e 2027, Camilo Antonio Alves de Carvalho,  
27 Presidente, Luzimar Gualter Pessanha, Vice-Presidente, Dilcimar de Assis Martins,  
28 Secretário-Geral e Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira. Todos assinaram o livro  
29 de posse.  
30 **2:Palavra Livre:** Todos os conselheiros e diretores, ao tomarem posse,  
31 fizeram discurso. Ademais, também fizeram o uso da palavra a conselheira federal Talita  
32 Barbosa e seu suplente, Alex Baiense. Colaboradores como o superintendente Marcos  
33 Alves e a assessora Aline Coppola manifestaram sentimentos de comunhão com os  
34 valores da diretoria eleita, dando destaque para os desafios que essa gestão enfrentou  
35 para a entrega dos bons resultados do Conselho. Por fim, familiares dos conselheiros  
36 também fizeram intervenções, enaltecendo a trajetória dos conselheiros.  
37 **3:Informes da**  
38 **Diretoria:** Não houve.

39 Nada mais havendo para tratar e ninguém mais desejando fazer o uso da palavra, foi  
40 encerrada a reunião às 14h56 (quatorze horas e cinquenta e seis minutos). Do que,  
41 para constar, eu, Alexandra Gomes Mendonça, Tesoureira, em substituição ao  
42 Secretário-Geral, mandei digitar a presente ata, que depois de lida e aprovada, será  
43 assinada por mim e por todos os participantes. Rio de Janeiro, onze de dezembro de  
44 dois mil e vinte e cinco.

45 Camilo Antonio Alves de Carvalho - Presidente –

Luzimar Gualter Pessanha – Vice-Presidente –

Alexandra Gomes Mendonça – Tesoureira –



Dayllon Ruan Macedo de Siqueira –

Dilcimar de Assis Martins –

Fabiana Sousa Pugliese –

Lucas Ramos Ribeiro –

Matheus Rodrigues dos Reis Del Penho –

Tania Maria Lemos Mouço – Ausente

Thiago Lopes das Dores –

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026

- **Ementa:** “Referenda as Deliberações nº 3981/25 de 04 de dezembro de 2025; nº 3982/25 de 04 de dezembro de 2025, nº 3986/25 de 09 de dezembro de 2025, nº 3987/24 de 09 de dezembro de 2025, nº 3992/25 de 11 de dezembro de 2025, nº 3993/25 de 12 de dezembro de 2025, nº 3994/25 de 12 de dezembro de 2025, nº 3995/25 de 12 de dezembro de 2025, nº 3996/25 de 15 de dezembro de 2025, nº 3997/25 de 16 de dezembro de 2025 e nº 4002/25 de 17 de dezembro de 2025”.
- **O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada em Reunião Plenária realizada em sete de janeiro de dois mil e vinte e seis,

#### **RESOLVE:**

##### **Artigo 1º** - Referendar as seguintes Deliberações:

- Deliberação nº 3981/25 de 04 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3982/25 de 04 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3986/25 de 09 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3987/25 de 09 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3992/25 de 11 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3993/25 de 12 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3994/25 de 12 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3995/25 de 12 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3996/25 de 15 de dezembro de 2025,
- Deliberação nº 3997/25 de 16 de dezembro de 2025 e
- Deliberação nº 4002/25 de 17 de dezembro de 2025.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente do CRF-RJ

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**DELIBERAÇÃO Nº 3981/2025**

*“Concessão de Inscrição a Profissionais”.*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, “ad referendum” do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

**Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

- |    |   |
|----|---|
| 01 | 16015/24 – Vivian Luiza da Cunha Ferreira         |
| 02 | 17128/24 – Ingrid Regina da Silva Costa           |
| 03 | 17264/24 – Caroline Barboza Arnaudin              |
| 04 | 17819/24 – Luiza Nunes Marinho                    |
| 05 | 18034/24 – Victor Guilherme Santos Gomes          |
| 06 | 18082/24 – Samara Verly da Silva                  |
| 07 | 18261/25 – Letícia Brito Peixoto de Mattos        |
| 08 | 18358/25 – Lucas Oliveira da Silva                |
| 09 | 18427/25 – Patricia do Nascimento Vidal Fernandes |
| 10 | 18524/25 – Samela Vitoria Lima Fernandes          |
| 11 | 18928/25 – Giovanna Pereira de Paoli              |
| 12 | 18794/25 – Cristina Oliveira da Silva             |
| 13 | 19269/25 – Assuerio Pessanha Batista              |

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

- |    |   |
|----|---|
| 14 | 19650/25 – Leonardo Pinheiro Araujo da Silva Soares |
| 15 | 19654/25 – Amanda Pinheiro Monteiro                 |
| 16 | 22051/25 – Isabella Nogueira Deodoro                |
| 17 | 22073/25 – Romulo Fabiano de Souza e Souza          |
| 18 | 22122/25 – Silvânia Paulino de Sousa de França      |
| 19 | 22166/25 – Bruna Soares Richart                     |
| 20 | 22200/25 – Isabelle Cortes dos Santos               |

**Total: 20 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

- |    |  |
|----|--|
| 01 | 22138/25 – Pamela Esther Santana Porto       |
| 02 | 22168/25 – Rayssa Luiza de Oliveira Bernardo |

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:**

- |    |                                |
|----|--------------------------------|
| 01 | 22173/25 – Jussara Camila Val  |
| 02 | 22234/25 – Jessica Borges Leal |

**Total: 02 profissionais.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Remida:**

- |    |                                       |
|----|---------------------------------------|
| 01 | 00051/78 – Vane Saeger Lacerda        |
| 02 | 00045/89 – Neusa de Oliveira Araújo   |
| 03 | 00053/90 – Aquiles de Andrade Pereira |

**Total: 03 profissionais.**

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:**

- 01 03776/21 – Elimar do Patrocínio
- 02 00271/22 – Nathan Felix Soares da Silva
- 03 03008/23 – Ligeles Daniela Rezende Campos Dias

**Total: 03 profissionais.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

- 01 01135/05 – Humberto do Nascimento Carreira Junior

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 7º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:**

- 01 03338/23 – Lucimar de Conceição Raymundo Vieira
- 02 22124/25 – Raiane Avila Titoneli de Castro
- 03 22145/25 – Francisca Edilene Gomes Chaves Marques
- 04 22154/25 – Ana Quezia Rodrigues da Silva Lucio
- 05 22158/25 – Victor Vieira de Aguiar
- 06 22165/25 – Kailanny Nogueira da Silva
- 07 22172/25 – Luan Carlos da Silva Bohrer
- 08 22193/25 – Giovanni Kruger Pavani
- 09 22194/25 – Sarah Marques Ferreira
- 10 22198/25 – Leonardo da Silva Dantas
- 11 22223/25 – Kethelen Vasconcellos Moura da Silva
- 12 22232/25 – Esmeralda Cristina Leite Doria

**Total: 12 profissionais.**

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente do CRF-RJ

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### DELIBERAÇÃO Nº 3982/2025

*“Concessão de cancelamento de inscrição e transferência de inscrição de profissionais”.*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatro de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento da Inscrição para os profissionais/firmas,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

#### Quadro I - Farmacêuticos:

#### Em virtude de não mais pretendem exercer a profissão:

- |    |   |
|----|---|
| 01 | 00334/85 – Marcia Regina da Silva Gomes       |
| 02 | 00430/93 – Alexandre Luis Belchior dos Santos |
| 03 | 00406/97 – Mariana da Silva Sequeira          |
| 04 | 00323/98 – Ana Valéria de Mello Cruz          |
| 05 | 00040/99 – Gianlivio Umile Zanini             |
| 06 | 00580/01 – Sandro de Albuquerque Costa        |
| 07 | 00379/02 – Thasia Matos Valle Marcondes       |
| 08 | 00683/02 – Ana Paula Wasilewska Sampaio       |
| 09 | 00390/03 – Marcia Regina da Paixao Costelha   |
| 10 | 00088/04 – Renata Fonseca Olegario            |
| 11 | 00161/04 – George Domingos de França Lima     |
| 12 | 00208/04 – Priscila Mesquita de Sousa         |
| 13 | 00469/04 – Ana Regina de Souza Teixeira       |
| 14 | 00486/04 – Francis Gonçalez Fernandes         |
| 15 | 00971/04 – Willian de Souza Ribeiro           |
| 16 | 01193/05 – Misleyne Polidoro Landim           |
| 17 | 01466/05 – Denise Arruda Teixeira             |
| 18 | 00705/06 – Gustavo Nazaré Livramento          |
| 19 | 01060/07 – Giseli Maria Sanábio de Almeida    |
| 20 | 00063/08 – Carla Soares Moutinho              |
| 21 | 00247/08 – Samuel Ferreira da Silva           |
| 22 | 00378/09 – Marcio Rodrigues Barreto           |
| 23 | 01058/09 – Suzana Ferreira de Souza Fernandes |
| 24 | 01276/09 – Fabio Augusto Costa                |

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

25	01924/09 – Gabriela Reis Pereira de Oliveira
26	00430/10 – Mônica Lemos Martins Arêas
27	00317/11 – Iranilde Rios Tayrudima Gomes
28	00930/11 – Vera Cristina Ribeiro Petrelli
29	01857/11 – Gemilza Cristina Oliveira Gomes
30	01388/12 – Aline Duarte Florencio da Silva
31	01410/12 – Magno Faraco da Silva
32	02302/12 – Adailton Camara
33	00812/13 – Davi Gonçalves do Amaral
34	02853/13 – Maria Maximiana de Jesus
35	00462/15 – Monique Marques Accacio
36	01998/15 – Geovane Rodrigues da Silva
37	00350/17 – Paula Zdanowsky Pimentel Figueiredo Pinto
38	00907/18 – Fabio de Sousa e Silva
39	02357/19 – Emmanuel da Silva Maltez
40	02540/20 – Arthur Candido Francisco
41	03209/20 – Daiane Marques dos Santos
42	00590/21 – Fernanda de Souza Coelho
43	01713/21 – Luana Alves Silva Ferreira
44	03468/21 – Saulo Harife Santos
45	00023/22 – Maria José Ferreira de Almeida
46	02204/22 – Walquiria Lopes Coelho
47	02355/22 – Ádila Silva Vaz Almeida
48	03656/22 – Thaís de Oliveira Silva
49	04269/22 – Rafaela Junger Leite
50	01929/23 – Clara Figueiredo Reis Gomes
51	02516/23 – Adrielle Thalita Santos Botelho
52	00877/24 – Suellen Rodrigues Nascimento
53	16219/24 – Nathalia da Silva Figueiredo
54	16870/24 – Juliana Matos Freitas

**Total: 54 profissionais.**

**Artigo 2º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

**Quadro I - Farmacêuticos:**  
**Em virtude de Falecimento:**

01	00647/02 – Carina de Paula Ferraz Oliveira
----	--

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 3º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### Quadro I - Farmacêuticos: Em virtude de Transferência:

- 01 00066/99 – Vinicius Barreto Gomes dos Santos (Transferida para o CRF-MG)
- 02 00804/06 – Maria Letícia Mauad Lanci (Transferida para o CRF-MG)
- 03 01539/08 – Letícia Lima Dias Moreira Ferreira (Transferida para o CRF-SC)
- 04 00018/09 – Cristiane da Costa Thiago (Transferida para o CRF-SP)
- 05 01067/10 – Pollyana Silveira Barbosa (Transferida para o CRF-MG)
- 06 01296/15 – Rafael de Aguiar Silva (Transferida para o CRF-SC)
- 07 01309/17 – Ana Rosa Teles Lessa (Transferida para o CRF-RS)
- 08 02520/17 – Karen Priscila da Silva Muniz (Transferida para o CRF-SP)
- 09 00188/18 – Suyene Rocha Pinto (Transferida para o CRF-SP)
- 10 01726/21 – Amanda Bonafe Menezes (Transferida para o CRF-MG)
- 11 00994/24 – Leandro Felix da Silva (Transferida para o CRF-PB)
- 12 15312/24 – Marcos Felipe Batista Silva (Transferida para o CRF-SP)
- 13 16183/24 – Maycon de Grimalde Alves (Transferida para o CRF-MG)
- 14 16955/24 – Gustavo Oliveira Rocha (Transferida para o CRF-MG)
- 15 17064/24 – Essicley Magalhães (Transferida para o CRF-MT)
- 16 20768/25 – Gabriel de Pinho de França (Transferida para o CRF-CE)
- 17 20828/25 – Gutierre Marcio Paiva Anfrizio (Transferida para o CRF-CE)
- 18 21601/25 – Thalita da Rocha Almeida (Transferida para o CRF-SP)

**Total: 18 profissionais.**

**Artigo 4º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica: Em virtude de não mais pretendarem exercer a profissão:

- 01 00716/01 – Carma Spinelli dos Santos
- 02 00726/04 – Maria leoni de Oliveira Carrilho
- 03 02122/08 – Fernanda Beatriz Neves Castro
- 04 00758/09 – Elisete Pereira Lima
- 05 00474/10 – Adriano Amaral Cunha
- 06 01861/10 – Ewangela Jesus da Silva
- 07 02623/10 – Marcio Rodrigues Medeiros
- 08 01465/12 – Gabrielle Campos Pereira
- 09 00214/13 – Gloria Inez Dutra Santos
- 10 00856/13 – Fernanda Cristina Donato Andrade
- 11 00951/13 – Tahinah da Cunha Ferreira dos Reis
- 12 00585/15 – Beatriz de Souza Moraes
- 13 01582/15 – Maria de Fatima Alves da Silva
- 14 00291/17 – Natan de Castro Campos

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

- 15 00730/17 – Elania Pereira Gonçalves
- 16 01509/17 – Priscila Ferreira de Araujo Pavonne
- 17 01821/17 – Walter Cesar Goes Valente
- 18 01058/19 – Thais Karen Ricardo da Silva Pereira
- 19 01808/20 – Erica Gonçalves da Costa Mesquita
- 20 01097/21 – Gabrielli dos Santos Souza
- 21 01204/21 – Alessandra da Silva Couto
- 22 01885/21 – Kassiane Andrade dos Santos
- 23 03604/21 – Mirella Pereira de Carvalho
- 24 03781/21 – Thays Pereira Rita Rosario
- 25 04175/21 – Geizamar Ferreira da Silva
- 26 00021/22 – Tatinaine Rosa da Silva
- 27 00445/22 – Suila Rodrigues Santana
- 28 00622/22 – Fernanda da Cruz Santos
- 29 00743/22 – Amanda de Oliveira Rodrigues
- 30 01243/22 – Gabriela Ventura da Silva
- 31 01338/22 – Vanessa Juliat dos Santos
- 32 01424/22 – Noemia Cristina Fontela Rocha
- 33 01940/22 – Gustavo Silva de Araujo
- 34 02016/22 – Ana Paula Reis Rodrigues
- 35 03075/22 – Esllen Vitoria dos Santos de Almeida
- 36 00667/23 – Carla Andreia de Aguiar Lima
- 37 00932/23 – Ariane de Mattos Almeida da Costa
- 38 01393/23 – Camyla Carvalho Correa da Cruz
- 39 03589/23 – Tayna Sales dos Santos
- 40 04206/23 – Italo Santana de Carvalho
- 41 00594/24 – Elizama da Costa Duarte
- 42 01040/24 – Alexson Alves do Nascimento
- 43 01079/24 – Pollyanna Rios Freitas
- 44 15350/24 – Pedro Henrique Souza Pena
- 45 16241/24 – Nicolle de Oliveira Vicente
- 46 17098/24 – Flaviana França de Souza
- 47 20432/25 – Marcilio Dionizio Muniz

**Total: 47 profissionais.**

**Artigo 5º - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:**

**Quadro II - Não Farmacêuticos –Técnicos em Patologia Clínica:**  
**Em virtude de Transferência:**

- 01 01453/21 – Giovanna Albuquerque Ferreira (Transferida para o CRF-PI)
- 02 03563/23 – Emely Moreira da Silva (Transferida para o CRF-RO)

**807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

03 16356/24 – Lais Eliseu Souza Gomes (Transferida para o CRF-MG)

**Total: 03 profissionais.**

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### DELIBERAÇÃO Nº 3986/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

#### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

#### Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

01 22262/25 – Larissa de Souza Araújo

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “Ad Referendum” do Plenário:

#### Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

01 02280/09 – Ana Carolina Reis Saldanha

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente do CRF-RJ

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**DELIBERAÇÃO Nº 3987/2025**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro a seguinte firma **“Ad Referendum”** do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

1 22184/25 DROGARIA UNIAO DO FONSECA LTDA

**Total:** 1 firma

Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### DELIBERAÇÃO Nº 3992/2025

“Concessão de Inscrição a Profissionais”.

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

#### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital.”

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

#### Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro Técnicos em Patologia Clínica:

01 01305/10 – Simone Felicissimo

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### DELIBERAÇÃO Nº 3993/2025

*“Concessão de Inscrição a Profissionais”.*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

#### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital."

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

#### Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

- 01 00930/19 – Carolina Ribeiro de Oliveira
- 02 01803/23 – Maria da Conceição da Silva Ortiz
- 03 16099/24 – Ana Beatriz Mota dos Reis
- 04 16994/24 – Pedro Henrique Fonseca de Brito
- 05 17888/24 – Daniele Duarte Campos
- 06 17900/24 – Alexandre Silva Vieira
- 07 18011/24 – Camilli Moisinho Vieira
- 08 18193/24 – Laerte Querino Marques
- 09 18229/25 – Gabriel Ferreira de Figueiredo
- 10 18326/25 – Marcia dos Santos Santana
- 11 18395/25 – Silvia Abreu Nunes
- 12 18579/25 – Bruna do Amaral Monteiro
- 13 18685/25 – Juliane dos Santos Pereira Rento
- 14 18722/25 – Karoline Silva Borges

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

- 15 18802/25 – Gabriela Moreno Folly
- 16 18818/25 – Fabio Carlos dos Santos
- 17 20683/25 – Julia Caiafa Consendey
- 18 20938/25 – Keila da Silva Santos Pinho
- 19 22182/25 – Thayná Lopes Figueiredo
- 20 22224/25 – Juliana Barbara da Silva Simões
- 21 22313/25 – Denise Xavier Marcelino
- 22 22265/25 – Ariane Venancio Neves
- 23 22266/25 – Bruna Christina M dos Santos Melo
- 24 22279/25 – Carlos Alberto Nogueira da Silva

**Total: 24 profissionais.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I - Farmacêuticos –Inscrição Provisória:**

- 01 21964/25 – Lucas de Souza da Silva
- 02 22136/25 – George Igor Prestrelo da Silva
- 03 22137/25 – Júlia Lemos da Silva Araújo
- 04 22141/25 – Myllena Maciel Pacheco
- 05 22306/25 – Gabrielly Rosi Suzart Brito de Almeida

**Total: 05 profissionais.**

**Artigo 3º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:**

- 01 22195/25 – Luzia Aparecida Rodrigues da Rocha
- 02 22257/25 – Andressa Pinheiro Diniz
- 03 22293/25 – Juliana dos Santos Albernaz

**Total: 03 profissionais.**

**Artigo 4º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Remida:**

- 01 00071/77 – Paulo Pinto da Rocha
- 02 00157/82 – Virginia Salgueiro Caetano
- 03 00042/87 – Maria Cristina Varandas Pires

**Total: 03 profissionais.**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

**Artigo 5º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:**

01 02591/22 – Elizandra Nunes de Oliveira

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 6º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:**

01 00018/06 – Maria Betania Silva de Oliveira Marchetti  
02 01637/10 – Renata Rangel  
03 01882/11 – Gabriela Ascenção Peixoto  
04 03204/12 – Cristiane Regina da Fonseca Santos  
05 01228/16 – Camila Carolina Dourado da Cruz

**Total: 05 profissionais.**

**Artigo 7º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva Técnicos em Patologia Clínica:**

01 00801/23 – Tatilene Ribeiro da Silva  
02 22056/25 – Ingrid Cristina de Oliveira Ayres  
03 22147/25 – Rizomar de Souza Moura  
04 22242/25 – Patrícia de Fátima Oliveira da Silva de Oliveira  
05 22248/25 – Yanca Costa Bernardo de Souza  
06 22252/25 – Debora Silva de Souza  
07 22253/25 – Sara Souza Ramos Pereira  
08 22260/25 – Yasmim Lacerda de Paula  
09 22263/25 – Isabella Silva Ferreira  
10 22274/25 – Raquel Pereira de Oliveira  
11 22277/25 – Adriana Helena Gomes Gama  
12 22283/25 – Thaynara Souza de Andrade  
13 22287/25 – Daiana de Jesus da Silva Vitório  
14 22299/25 – Ruth Monteiro Schubert

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

15 22317/25 – Thayna da Costa Cavalcante

**Total: 15 profissionais.**

**Artigo 8º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória Técnicos em Patologia Clínica:

01 22160/25 – Michele Fernandes Ferreira

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 9º** - Conceder registro aos seguintes profissionais “**Ad Referendum**” do Plenário:

### Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro Técnicos em Patologia Clínica:

01 00820/12 – Raphael de Lima Consoline da Silva

02 03291/22 – Lorena de Oliveira Tabosa Nascimento

**Total: 02 profissionais.**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### DELIBERAÇÃO Nº 3994/2025

Concessão de registro de Firmas

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em 12 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro às seguintes Firmas “Ad Referendum” do Plenário:

#### Quadro V – Firmas Registro

- 1 2880/19 FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- 2 1014/20 UP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
- 3 2871/23 ABC FARMA PLUS LTDA
- 4 1434/24 MUNICÍPIO DE MACAÉ- FARMÁCIA PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
- 5 19314/25 DROGARIA NOBRE DE MESQUITA LTDA
- 6 20178/25 FARMATIVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- 7 21267/25 DROGARIA BRILHO DE NITEROI LTDA
- 8 21527/25 HOSPITAL MILITAR DE RESENDE
- 9 21566/25 RENOVA MED COMÉRCIO LTDA.
- 10 21608/25 DROGARIA SANT'ANNA COMERCIO LTDA
- 11 21760/25 MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
- 12 21953/25 THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA.
- 13 21977/25 BIOSURGI REPRESENTAÇÕES E OPERAÇÕES LOGISTICAS LTD
- 14 21981/25 DROGARIA SAMBAETIBA LTDA.
- 15 21983/25 DROGARIA E PERFUMARIA PEDRO BARROS LTDA.
- 16 22007/25 DROGARIA LUIZ COUTINHO DE GUADALUPE LTDA
- 17 22054/25 FARMÁCIA SANT'ANA TRIÂNGULO LTDA.
- 18 22086/25 SERPI URGENCIAS E EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

- 19 22099/25 DROGARIAS MEDIQUE LTDA
- 20 22115/25 INSTITUTO DE ONCOLOGIA DE MACAE LTDA
- 21 22131/25 DROGARIA DEUSA REAL LTDA
- 22 22132/25 DROGARIA 18 DE ABRIL LTDA
- 23 22135/25 CYCLE E REPRESENTACOES LTDA
- 24 22153/25 TESSILAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAB LTDA
- 25 22162/25 DROGARIA SAUDE & VIDA LTDA
- 26 22163/25 DROGARIA CARIOCA PRINCIPAL DO RECREIO LTDA
- 27 22233/25 NOSSA DROGARIA MATARUNA LTDA ME
- 28 22268/25 UNNI FARMA LTDA
- 29 22282/25 RAIA DROGASIL S/A
- 30 22284/25 RAIA DROGASIL S/A

**Total: 30 firmas**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

# 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

## DELIBERAÇÃO Nº 3995/2025

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

### **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

#### Quadro V – Firmas

- 1 302/10 RAFAEL SAMPAIO DE ARAUJO
- 2 1064/10 FAHEI DROGARIA LTDA ME
- 3 1755/10 DROGARIA SÃO PAULO S/A
- 4 1009/15 DROGARIA PRINCESINHA DE GUADALUPE LTDA
- 5 597/18 P M S SAUDE COM PROD HOSPITALAR EIRELI
- 6 633/18 DROGARIA QUALIDADE DE VIDA DE O. CRUZ
- 7 1769/19 DROGARIA PORTAL DA ILHA LTDA
- 8 1150/20 KM MATERIAIS MEDICOS LTDA
- 9 2801/20 DROGARIA NOGUEIRA DE SA LTDA
- 10 1960/21 DROGARIAS PACHECO S.A
- 11 2401/21 NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA
- 12 3496/21 DROGARIA SOLLARY LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

- 13 3348/22 RM TRADE SOLUCAO EM NEGOCIOS E SERVICOS LTDA
- 14 4272/23 R C OLIVEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
- 15 16978/24 JJAPA TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

**Total: 15 firmas**

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**

**Presidente do CRF-RJ**

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

### **DELIBERAÇÃO Nº 3996/2025**

*“Concessão de Inscrição a Profissionais”.*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco,

#### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital."

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

#### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01 17277/24 – Ágatha Perlingeiro Guisã do Nascimento

**Total: 01 profissional.**

**Artigo 2º** - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

#### **Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva** **Técnicos em Patologia Clínica:**

01 22339/25 – Millena Torres Ribeiro

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

# 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

## DELIBERAÇÃO Nº 3997/2025

*Concessão de cancelamento de registro de firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a Deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cancelamento do registro de firmas,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

## **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Cancelar as seguintes inscrições “Ad Referendum” do Plenário:

### Quadro V – Firmas

1	1560/63	FARMACIA PAISSANDU LTDA EPP
2	1982/63	DROGARIA NOVA ORLEANS HONORIO GURGEL LTDA
3	2162/63	NETTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP
4	2318/63	R MUNIZ CIA LTDA
5	194/65	DROGARIA SAUDE DO POVO LTDA
6	505/65	DROGARIA ANGRENSE LTDA EPP
7	339/72	FARMACIA RONALDO LTDA
8	6/73	FARMACIA VIVIAN LTDA
9	139/75	HOSPITAL E MATERN STA ROSA S/A
10	193/75	FARMACIA NOGUEIRA MARQUES LTDA
11	316/75	ROVEN DROGARIA LTDA
12	450/77	BARBOSA E BESSA FARMACIA LTDA-ME
13	288/78	ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S/A
14	528/78	CLIN SANT'ANNA LTDA
15	13/80	FARMÁCIA BELTRÃO LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

16	64/80	DROGARIA ECONOMICA DE JACUACANGA LTDA
17	17/82	FARMACIA COVANCA LTDA
18	71/82	FARMACIA CENTRAL DE MARICA LTDA
19	142/84	CASA DE SAUDE MAT RIO DO OURO LTDA
20	185/88	FARMACOPEIA MANIPULAÇÃO FARMACEUTICA LTDA
21	47/89	DROGARIA BANCO DE AREIA LTDA ME
22	226/90	DERM CENTRO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
23	284/91	FARMACIA DE MANIPULAÇÃO DE CAMPOS LTDA
24	175/92	DERMATUS FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA
25	364/92	BIODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
26	118/93	FARMACIA CENTRAL DE NOVA IGUACU LTDA
27	446/93	LAB ANALISE CLIN FITTIPALDI LIEBERENZ LTD
28	242/94	BIOALQUIMIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP
29	319/94	M G P PINELLA MEDICAMENTO - ME
30	68/94	ROTZ FARMACIA LTDA
31	288/95	FARMACIA REAL DE ITAOCARA LTDA ME
32	1091/98	DROGARIA M. S. P. LTDA - ME
33	248/98	DROGARIA VIRGEM DE MARICA LTDA
34	35/98	GVR AMARAL PEIXOTO DROGARIA LTDA ME
35	582/98	PEDRA DE GUARATIBA DROGARIA LTDA
36	583/98	A F DE CASTRO DROGARIA
37	995/98	MARDIMEL-MARCOLE DIST DE MED LTDA
38	149/99	DROGARIA ROIANE LTDA ME
39	151/99	FARMACIA FARMIL LTDA EPP
40	34/99	2 ALIANCAS ARMAZENS GERAIS LTDA
41	507/99	R S RANGEL GOMES E DROGARIA LTDA ME
42	518/99	MELISSA OFFICINALIS MED E PERF LTDA-ME
43	757/99	DROGARIA MAIS ESPERANCA LTDA
44	999/99	DROGARIA ENCRUZO ANGRA LTDA ME
45	489/00	LABDOR LAB DE ANAL CLINICAS LTDA
46	541/00	V P T CORREA FARMACIA ME
47	583/00	NOVESSENCIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI ME
48	423/01	CLIN DE REPOUSO STA EDWIGES LTDA
49	772/01	DROGARIA SAUDE TOTAL LTDA
50	1111/02	ROMA OESTE PROD FARMACEUTICOS LTDA ME
51	1114/02	UNIDOCK S ASSESSORIA E LOG DE MATERIAIS LTDA
52	202/02	MED LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA
53	100/03	DROGARIA ENCRUZO ANGRA LTDA ME
54	1190/03	BIOEXOTIC FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
55	1237/03	CARLOS CESAR DE BRITO ME
56	1257/03	J C VITORIO ME
57	297/03	FLORA CURATIVA PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
58	408/03	A D L ACIOLY FARMACIA ME
59	924/03	LABORATORIO DAFLON LTDA
60	108/04	FARMACIA MATHEUS E VICTORIA LTDA
61	431/04	ORTOTECH COM REP MATERIAL HOSPITALAR LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

62	725/04	QUALITY FARMACIA MANIP HOMEOPATIA LTDA ME
63	826/04	NUTRIENTE-EXPRESS ENTERAL PARENTEROL LTDA
64	1121/05	DROGARIA PERO LTDA
65	1286/05	RIAG DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
66	1303/05	INST DE PROFESSORES PÚBLICOS E PARTICULARES
67	1403/05	SIDE SUL LOGISTICA TRANSPORTE LTDA
68	419/05	INST DE PROFESSORES PUBLICOS E PARTICULARES
69	441/05	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
70	683/05	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
71	727/05	BAPTISTA E OLIVA FARMÁCIA LTDA ME
72	864/05	GIGA LOCACOES E AGENCIAMENTO LTDA
73	1409/06	CLINICA DR RICARDO TEIXEIRA LTDA
74	1457/06	GERFEL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME
75	1570/06	J.M.C. DE PACIENCIA FARM E PERFUMARIA LTDA-ME
76	1608/06	VELOSO E RODRIGUES DIST DERM LTDA
77	520/06	FLORA FARMA MANIPULAÇÃO DE REALENGO LTDA
78	774/06	CLINICA DR RICARDO TEIXEIRA LTDA
79	83/06	MUNICIPIO DE BARRA MANSA
80	872/06	LEFFER ARARUAMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA
81	873/06	TERCEIRA VIA COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME
82	1124/07	MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
83	1238/07	SOCIEDADE EDUCACIONAL PLINIO LEITE
84	1259/07	DROGARIA CALDAS VIANA LTDA - EPP
85	13/07	FARMACIA ALGI LTDA
86	1668/07	F. MEDEIROS DROGARIA LTDA.ME
87	1937/07	DROGARIA MEDFARMA LTDA ME
88	2011/07	SILVA NEVES DROGARIA LTDA - ME
89	2123/07	J H F MACABU DISTRIBUIDORA ME
90	392/07	MAGO DAS FORM FARMACIA MANIPULAÇÃO LTDA - ME
91	503/07	LABORATORIOS MEDICOS DR SERGIO FRANCO LTDA
92	558/07	SAMARA FRANCIANE RODRIGUES FARMACIA
93	800/07	DISTRIBUIDORA CORTE REAL FARMACEUTICA LTDA
94	1076/08	DENTAL ESTILO COM MAT EQUIP ODONTO
95	1077/08	VAVAL TRANSPORTADORA LTDA - ME
96	1163/08	RX COM E IMP PROD MEDICO HOSP LTDA
97	1382/08	BRASEG MED WORLD DROGARIA LTDA
98	1683/08	PROLIFE TERAPIA INTENSIVA LTDA
99	1719/08	DISTRICOM DIST DE MAT MED HOSP LTD
100	182/08	CELLOPRESS FARMACEUTICA LTDA
101	2014/08	SPHERA FARM MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
102	2044/08	ALTA PERFORMANCE ARTIGOS LAB LTDA
103	2078/08	RENT A TRUCK OPER LOGISTICO LTDA
104	233/08	DROGARIA DOS MILAGRES LTDA
105	2482/08	NOVA DROGARIA LTDA - ME
106	2497/08	PRIMOS FARMA COMERCIO PROD HOSPITALARES LTDA
107	2768/08	FUJICOM COMERCIO MATERIAL HOSP E IMP LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

108	462/08	BRAPAK COMERCIAL LTDA
109	544/08	S A G ALVES DROGARIA E PERFUMARIA
110	822/08	CARGO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
111	839/08	WILSON SONS LOGISTICA LTDA
112	876/08	JOVITAN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
113	982/08	F C M FARMACIA RIO LTDA
114	1023/09	DULCINEA PACHECO DE MENDONCA DROG
115	1075/09	DEMANIPULACOES FARMACIA LTDA ME
116	1407/09	DROGARIA VILACA DE BARROS E SILVA LTDA
117	1453/09	DROGARIA SOL DE LUANA LTDA ME
118	1785/09	NOVA PHARMACIA DE PARATY LTDA ME
119	180/09	RONI EDSON MARTINS DOS SANTOS FARM EIRELI-ME
120	1830/09	NEUROSURGICAL COM DE MAT HOSPITALAR LTDA
121	1852/09	PROFARMA DIST DE PROD FARM S/A
122	2693/09	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
123	2697/09	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
124	2809/09	ASSOC MARCA P/PROMOCAO DE SERVICOS
125	315/09	DROGARIA NOVA COLUBANDE 2008 LTDA
126	338/09	DROGARIA E PERFUMARIA ACIOLY LTDA ME
127	37/09	HOSPNEW MERITI DISTRIBUIDORA EIRELI ME
128	752/09	GRB DIST FARMACEUTICA LTDA
129	892/09	DROGARIA E PERFUMARIA PRECO BAIXO COSME LTDA
130	963/09	P & P DE MATOSINHOS ME
131	1253/10	FARMACIA IRMAOS ARAUJO DA POSSE LTDA
132	135/10	DROGARIA TRES IRMAOS HELIOPOLIS LTDA ME
133	1497/10	DROGARIA CENTRAL DE JAPERI LTDA
134	187/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
135	2004/10	PROL SOLUCOES LTDA
136	2110/10	ACL-MED COM DE MEDICAM MAT E PRO HOSP LTDA
137	2139/10	FARMACIA JARDIM GUARATIBA EIRELI
138	2393/10	DROGARIA VIP FARMA DE PADUA LTDA ME
139	24/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
140	2486/10	2 ALIANCAS TRANSP E LOGIST LTDA
141	2563/10	B P PHARMA LTDA
142	2596/10	VOCE E SAUDE FARMACIA LTDA
143	2609/10	FARMACIA SAO COSME E DAMIAO LTDA ME
144	302/10	RAFAEL SAMPAIO DE ARAUJO
145	327/10	S C MIRANDA DROGARIA ME
146	361/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
147	373/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
148	4/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
149	57/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
150	61/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
151	647/10	MML COMERCIO DE PROD MED LTDA
152	7/10	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
153	1185/11	FIGUEIREDO GOMES DROGARIA E PERF LTDA ME

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

154	1291/11	FARMACIA BRANDAO E PIMENTA LTDA ME
155	1431/11	SERVIMED COMERCIAL LTDA
156	1729/11	L S DE OLIVEIRA DROGARIA ME
157	1812/11	DEPIL OUT CERAS LTDA
158	2004/11	E C DOS SANTOS FARMACIA ME
159	2061/11	WED DIST DE MED E MAT HOSP EIRELI- ME
160	2075/11	NUNES E CARVALHO DROGARIA LTDA
161	2093/11	MINHA DROGARIA DE SANTA EUGENIA LTDA ME
162	2165/11	MAIS SAUDE COMERCIO DE MATERIAL HOSP LTDA-ME
163	2360/11	DROGARIA DIAS DA POSSE LTDA EPP
164	2408/11	FARMACIA DO BRASIL DE RIO DAS OSTRAS LTDA
165	2435/11	JUNAVINI COMERCIO DE PRODS HOSP LTDA ME
166	2512/11	LAPEC LABORATORIO ANALISES PESQ CLINICAS LTDA
167	2586/11	TRANSMEDEXPRESS LTDA ME
168	2678/11	N G FILHO DROGARIA RECANTO LTDA ME
169	269/11	F M DE S T ALVARENGA ME
170	2770/11	V L R SOMBRA FERREIRA DROGARIA E PERFUMARIA ME
171	288/11	F.M FARMA MAIS LTDA
172	30/11	FARMACIA VIDA E SAUDE LTDA
173	461/11	ANGLOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
174	499/11	DROGARIA VIA BRASIL LTDA ME
175	509/11	CORPUS SANO FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME
176	614/11	DROGARIA E PERF NOGUEIRA E GABILON LTDA ME
177	667/11	DROGARIA LIDERANCA CENTRAL DE NITEROI LTDA
178	778/11	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
179	78/11	DIFARMACO DIST DE MEDIC E CORRELATOS LTDA-EPP
180	85/11	FACILITY TECNOLOGIA LTDA
181	853/11	FARMACIA HOMEO LTDA ME
182	875/11	T O GLASER FARMACIA ME
183	88/11	DROGARIA ALPHA DE NILOPOLIS LTDA ME
184	891/11	DROGARIA FARMA VIP DE HELIOPOLIS LTDA
185	1141/12	DROGARIA SILVEIRA DE CAMPOS LTDA-ME
186	1222/12	FARMACIA LAGE SANTOS LTDA
187	1570/12	BMW COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
188	1584/12	COMERCIO E DROG LIDER DE VASCONCELOS LTDA ME
189	1629/12	SANTOS E SOUZA E CIA LTDA EPP
190	2149/12	FARMACIA E PERFUMARIA RENASCEU LTDA ME
191	2240/12	E C G MOTA DROGARIA E PERFUMARIA
192	2335/12	MED LOPES COM DE MAT MEDICO E HOSPITALAR LTDA
193	2641/12	LCV DA COSTA PRESTACAO DE SERVICOS
194	2711/12	FOLLIAGE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA-EPP
195	2960/12	ANTEIS DO BRA IMPORT EXPORT E COMERCIO LTDA
196	3028/12	PCE IMP, COMERCIO E MAN MAT CIRURGICO LTDA
197	685/12	VERCCI INTERNACIONAL DE MODAS LTDA
198	822/12	DROGARIA REX BAND GEN VIP LTDA ME
199	982/12	N H RODRIGUES DROGARIA LTDA ME

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

200	101/13	PERFARMA PERFUMARIA E CONVENIENCIA LTDA ME
201	1293/13	TINOCO E TINOCO FARMACIA LTDA ME
202	1311/13	LARE FARMACIA COM MAN E HOMEOPATIA LTDA-EPP
203	138/13	DROGA PHARMA LTDA - ME
204	1466/13	DROGA PHARMA LTDA-ME
205	1517/13	FARMACIA E PERFUMARIA F&P LTDA
206	1562/13	FARMACIA DELATORRE EIRELI ME
207	158/13	DROGARIA PAIZAO LTDA - ME
208	1721/13	PACTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
209	1761/13	CUCCIO BRASIL COSMETICOS LTDA ME
210	181/13	DROGARIA FARMA MAIS DE IMBARIE LTDA
211	187/13	DROGARIA SAO BASILIO
212	206/13	DROGARIA BELLONIA DA PENHA LTDA - ME
213	2235/13	TRANSP E AGENC TRANS SKULL EXPRESS EIR
214	2345/13	RIEN LOG TRANSPORTES LTDA
215	237/13	FARMACIA RAFAH CEM BRACAS LTDA
216	2460/13	TOULOUSE IMP DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
217	2546/13	EDILENE INACIO DA SILVA E SILVA DROGARIA ME
218	2549/13	PHARMAZEN-FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA ME
219	2638/13	ALUISIO P DA SILVA FARMACIA - ME
220	364/13	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
221	393/13	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
222	426/13	DROGARIA DA FAMILIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA
223	473/13	FORMATIVA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
224	567/13	KIT-TOP COMERCIAL E SERVICOS EIRELI - EPP
225	722/13	CEMED CARE EMP DE ATEND CLINICO GERAL LTDA
226	727/13	SACRAFARMA DROGARIA LTDA
227	776/13	THAYNA S DE FARIA FARMACIA ME
228	853/13	JB FARMA COM VAR PRODS FARMAC COM MANIP LTDA
229	879/13	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
230	1134/14	NIK DERMOFARMA COM DE PROD DERM LTDA
231	1197/14	EROS FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
232	1297/14	FARMA VELOX LTDA - ME
233	1393/14	DROGARIA BAIRRO NOVO VALDARIOSA LTDA ME
234	1431/14	JR MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSP LTDA - ME
235	1554/14	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
236	1673/14	BB FARMACIA LTDA
237	1687/14	VITAGEL BOTAFOGO MANIPULACAO LTDA - EPP
238	1723/14	YAN LUIZ MEIRA DROGARIA & PERFUMARIA ME
239	1749/14	AMCG FARMACIA EIRELI - ME
240	1787/14	REAL FARMA
241	182/14	CEMED CARE EMP DE ATENDIMENTO CLIN GERAL LTDA
242	1892/14	DROGARIA FARMED EIRELI - ME
243	190/14	VELTEN LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP
244	1916/14	DROGARIA ESTRELA DE ITAIPUACU LTDA EPP
245	1963/14	DROGARIA MAIS ECONOMICA LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

246	1986/14	FARMACIA HANEMANIANA BARROS LTDA EPP
247	2/14	WAL-MART BRASIL LTDA
248	2062/14	DROGARIA YASMIN DE CAMPO GRANDE LTDA - ME
249	2107/14	REDE DE DROGARIAS FERREIRA LTDA-ME
250	2183/14	DROGARIA C R L DE IGUACU LTDA - EPP
251	2196/14	MEDFARM DISTRIBUIDORA DE MED LTDA-ME
252	2244/14	DROGARIA ITAICI LTDA-ME
253	2254/14	JEFFERSON DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME
254	2258/14	FARMACIA CAETANO LTDA - ME
255	2267/14	E T ALVES FARMACIA E PERFUMARIA - ME
256	2275/14	REUNIDROGAS CABO FRIO LTDA - ME
257	2298/14	DROGARIA SILVEIRA ROSA ARAUJO E FARIA LTDA ME
258	2338/14	DROGARIA E PERFUMARIA FELIPE GABRIEL LTDA - ME
259	2358/14	DROGARIA NOVA ALVORADA LTDA ME
260	2372/14	DROGARIA E PERFUMARIA TRAJANO LTDA ME
261	2491/14	EMPRESA BRAS DE LOG EM MOB E GES LTDA
262	2621/14	JB DA SILVA DROGARIA LTDA
263	313/14	SANTOS FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
264	361/14	C B GABRIEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
265	432/14	PHARMA LIFE COMERCIO LTDA ME
266	441/14	DISTRIBUIDORA E PERFUMARIA FAMILIA DA CERAMICA
267	689/14	SAO JOSE COM MED E INSUMOS FARM LTDA
268	713/14	HEMODINAMICA ICARAI LTDA
269	748/14	J.I. BERTULEZA LTDA-ME
270	774/14	SUPER PDB CABELEIREIROS E TRATDE BELEZA LTDA
271	79/14	FARMACIA BELA VISTA LTDA - ME
272	790/14	SOPHIA FARMA DE CAMPO GRANDE LTDA
273	90/14	COROIDAL COM DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME
274	1045/15	UNA RIBEIRO DROGARIA EIRELI ME
275	1132/15	JP RIO DISTRIBUICAO PROD HIGIENE PAPEL EIRELEI ME
276	1180/15	DROGARIA IRMAOS CALHEIROS LTDA ME
277	1186/15	JP CARVALHO CRUZ DROGARIA EIRELI
278	1393/15	DROGARIA ARCA DA ALIANCA
279	1437/15	DROG E PERF THAMYRES DINIZ LTDA
280	1464/15	UP-TOP DROGARIA E PERFUMARIA LTDA-ME
281	1568/15	LAB DE ANALISE CLIN SOUZA E ALCANTARA LTDA ME
282	1579/15	REDE DE DROGARIA FERREIRA LTDA ME
283	1695/15	RITA E CASTRO DROGARIA LTDA-ME
284	1728/15	DROGARIA E PERFUMARIA SOUZA E MIRANDA LTDA
285	1754/15	ALVISIL EIRELI - ME
286	1764/15	DROGARIA E PERFUMARIA FERSOLI LTDA
287	187/15	DROGARIA BAIRRO NOVO VALDARIOSA LTDA -ME
288	1877/15	DROGARIA ROSA E BASTOS DE CAMPOS LTDA-ME
289	2001/15	DROGARIA VITORIA DE CABO FRIO LTDA ME
290	2180/15	REDE DE DROG OTIMA DO MONTEIRO LTDA ME
291	2246/15	PROL STAFF LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

292	244/15	PHARMA LIFE COMERCIO LTDA ME
293	315/15	FONTES FARMA LTDA ME
294	390/15	LAS COMERCIO PROD FARMACEUTICOS EIRELI
295	416/15	5 ESTRELAS COMERCIO DE MED EIRELI - ME
296	431/15	BACKLOG LOGISTICA INTEGRADA LTDA EPP
297	440/15	FARMACIA MARGEL LTDA EPP
298	471/15	ONCOLOGIA REDE D'OR S.A.
299	539/15	AMWAY DO BRASIL LTDA
300	662/15	VICTOR CARDIANO DOS REIS DROGARIA E PERF EPP
301	669/15	J RODRIGUES CRESPO SANTANA ME
302	741/15	FARMACIA HOMEOPATICA ATOMO LTDA EPP
303	779/15	LLF MATHIAS VIAS DE TRANSPORTES ROD LTDA
304	898/15	DROGARIA KAU A E MARIA VITORIA LTDA EPP
305	1098/16	DROGARIA CUMANI LTDA
306	1130/16	CONSULT FARMA DROGARIA LTDA - ME
307	1301/16	PESSANHA RIBEIRO DROGARIA E PERF LTDA ME
308	1312/16	CSD SILVA DROGARIA LTDA ME
309	1323/16	ONE ASS. DE SAU. DOM. E EVEN. EIRELI-EPP
310	1681/16	FENIX DA ALDEIA DROGARIA LTDA ME
311	1714/16	ALCINEIA CARDOSO SOARES FARM E PERF -ME
312	1935/16	DROGARIAS FRATELLO LTDA-ME
313	1946/16	LOPES ARITA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME
314	1956/16	PREMIUM MEDICAMENTOS CRX LTDA-ME
315	1966/16	DROGARIA SM4 DA PRACA SECA LTDA - EPP
316	2106/16	DROGAS AGUIA LTDA - EPP
317	2192/16	DROGARIAS MEDVALE LTDA- EPP
318	2248/16	C B GABRIEL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
319	2516/16	F F OLIVEIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME
320	292/16	IH ASSESSORIA & COM DE MED E CORRELATOS - EIRELI
321	592/16	DROGARIA PRONTO + FARMA LTDA
322	601/16	V - PHARMA MANIPULAÇÃO LTDA
323	623/16	T. M. DOS REIS DROGARIA - ME
324	642/16	D C FERREIRA FARMACIA-ME
325	688/16	DROGARIA COSTA CARVALHO CABO FRIO LTDA
326	720/16	EJ AM DROGARIA LTDA - ME
327	773/16	LGRS DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI
328	1062/17	DROGARIAS VICTOR HUGO LTDA - ME
329	1124/17	DROGARIA FARMAPOP LTDA-ME
330	1139/17	DROGARIA LOURES E LOURES LTDA
331	1281/17	DROGARIA MORIYAH DE NOVA IGUACU LTDA
332	1369/17	DROGARIA PEDROSA MOREIRA LTDA EPP
333	1402/17	C L R FARMA LTDA- ME
334	1430/17	GALENO IMPE EXP PROD P/ SAUDE E MED EIRELI-ME
335	144/17	DROGARIA PHARMAIS DE BAMBUI LTDA-ME
336	1615/17	DROGARIA REIS RESENDE LTDA ME
337	1618/17	DROGARIA J RESENDE LTDA ME

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

338	1666/17	DROGARIA EXPRESSA DE CAMPO GRANDE LTDA
339	1690/17	D A G BATISTA DROGARIA - ME
340	1697/17	NOUGUE FARMA EIRELI
341	186/17	DROGARIA ISACAR GOMES LTDA
342	2187/17	D E F FAMILIA LTDA - ME
343	2238/17	HEMOLAB LABORATORIO DE ANA CLIN LTDA EPP
344	2260/17	DROGARIAS HELENA LTDA-ME
345	2357/17	MEDCAMPOS DIST, COM, IMP E EXP MED E PROD HOSP
346	2403/17	DROGARIA MANIA GALO LTDA-ME
347	242/17	FARMACIA PORTO ARIAMAN LTDA - ME
348	2533/17	VICTORIA FARMA EIRELI - ME
349	2580/17	DROG DA MATRIZ DO ENGENHO NOVO LTDA
350	267/17	DROGARIA GASFARMA LTDA
351	294/17	ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
352	320/17	GS RIBEIRO DROGARIA LTDA - ME
353	344/17	MVA SILVA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
354	358/17	NZS DROGARIAS EIRELI - EPP
355	571/17	F A SALGADO FARMACIA
356	574/17	DROGARIA THEO LTDA EPP
357	576/17	FARMACRUZ DROGARIA
358	800/17	FAHEI DROGARIA LTDA ME
359	913/17	JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA-ME
360	1048/18	DROGARIA VITA FARMA PHARMACEUTICALS LTDA
361	1063/18	DROGARIA N S DAS GRACAS LTDA ME
362	1068/18	E E GONCALVES
363	1081/18	DROGARIA POCO FUNDO LTDA ME
364	132/18	DROGARIA SANTOS DE PADUA LTDA
365	173/18	DAVI CARVALHO DE FREITAS DROG LTDA - ME
366	1744/18	LC MEDICAL DIST DE MEDIC E MAT HOSP LTDA
367	1762/18	DROGARIA BARAO DE CAMPOS LTDA
368	1836/18	UNIVERSO DIAGNOSIS COM DE MATERIAL HOSPITALAR
369	1846/18	DROGARIA TARTARI LTDA-ME
370	2055/18	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
371	2077/18	VILKFARMA DE NILOPOLIS LTDA
372	2107/18	DROGARIA MORIYAH DE NOVA IGUACU LTDA
373	2144/18	DROGARIAS PACHECO S.A
374	2219/18	FAHEI DROGARIA LTDA
375	2234/18	JHR MATOS JUNIOR DROGARIA
376	2275/18	INNOVA PHARMA LTDA
377	2291/18	DROGARIA GAMBOENSE LTDA ME
378	2302/18	FERNANDES E OLIVEIRA DROGARIA LTDA
379	2399/18	FARMACIA DR. POPULAR EIRELI - ME
380	2468/18	UTI RIO SERVICOS MEDICOS LTDA
381	2480/18	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO
382	259/18	DROGARIA MORIYAH DE NOVA IGUACU LTDA EPP
383	2717/18	SANTIAGO MOTTA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

384	2827/18	ERICA SOARES MACHADO DROGARIA - ME
385	2909/18	COSTA LOPES DROGARIA LTDA-ME
386	334/18	E S CUSTODIO PRODUTOS FARMACEUTICOS ME
387	349/18	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
388	363/18	DROGARIA SOARES NEIVA LTDA - ME
389	385/18	HYPOMED COMERCIAL LTDA- EPP
390	389/18	HEBEL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
391	500/18	USDVISION COM DE PRODUTOS OPTICOS LTDA
392	649/18	F L HENRIQUES RIBEIRO DROG E PERF LTDA
393	660/18	R.F. SILVA FARMACIA E PERFUMARIA - ME
394	671/18	FARMACIA GALVÃO DO RIO EIRELE
395	710/18	DROG SOMOS DOIS DE CAMPO GRANDE EIRELI
396	761/18	FARMACIA LIVIA ROZA LTDA
397	827/18	FARMACIA DR POPULAR EIRELI
398	854/18	DROGARIA ONOFRE LTDA
399	900/18	C R P BATISTA DROGARIA E PERFUMARIA ME
400	927/18	LL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
401	1025/19	AR FERRAZ FARMACIA LTDA
402	1038/19	DROGARIA ELSHADAY DE BANCO DE AREIA LTDA
403	1151/19	NO LAR HOME CARE ASSISTENCIA MEDICA EIRELI ME
404	1200/19	DROGARIAS MAP LTDA
405	1204/19	M E S COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
406	1208/19	LABOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
407	1249/19	DROGARIA E PERFUMARIA MARIAH LTDA.
408	1419/19	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.
409	1497/19	FARMACIA FARMACON LTDA
410	1705/19	DROGARIA POCO FUNDO LTDA ME
411	1771/19	DROGARIA E PERFUMARIA PRAÇA DA BANDEIRA LTDA
412	1800/19	DROGARIA MEDICAZ LTDA
413	193/19	DROGARIA GLORIOSO DE MANGUARIBA LTDA
414	1959/19	AURA MED DIST DE MEDICAM IMPORT E EXPORT EIRELI
415	2096/19	DROGARIA NOVA BOA VISTA EIRELI
416	2241/19	DROGARIA F G I EIRELI
417	2310/19	ICARIA SOLUCOES EM SAUDE LTDA
418	2388/19	TOLEDO DROGARIA DE CORDEIRO LTDA
419	2392/19	MF SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA ME
420	2464/19	DROGARIA VIUVAFARMA LTDA
421	2521/19	MF SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA ME
422	2619/19	JUREMA CASTRO DOS SANTOS
423	462/19	TRANSQUALITY LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
424	5/19	FACE FARMA LTDA
425	580/19	DROGAS LIMA LTDA ME
426	658/19	SOUZA E GOMES DROGARIA LTDA
427	688/19	FARMACIA ITAPIRU LTDA
428	743/19	PHARMAZEN - FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
429	860/19	MAXNIT EXAMES LABORATORIAS LTDA

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

430	937/19	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
431	987/19	DROGARIA E PERFUMARIA GRIECO LTDA
432	993/19	FARMACIA DO TRABALHADOR DO BRASIL RIO LTDA
433	1049/20	DROGARIA E PERFUMARIA GIB FARMA EIRELI
434	1128/20	DROGARIA ALCANTARA II LTDA
435	1141/20	MF SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA ME
436	1173/20	MF SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA ME
437	1219/20	MF SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA ME
438	1334/20	OZZ SAÚDE EIRELI
439	1443/20	MF SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA ME
440	1546/20	BERRY BLOSSOM COSMETICS DO BRASIL LTDA
441	1634/20	TNT MERCURIO CARGAS E ENC EXPRESSAS LTDA
442	1791/20	DROGARIA C FELIX EIRELI
443	1903/20	UNIMEDICAL COM. E REPRESENTACOES LTDA
444	1975/20	DROGARIA PHARMA ATIVA LTDA
445	199/20	DROGARIA VIDA PLENA LTDA
446	2044/20	SHAMAH PHARMA LTDA
447	2250/20	CUNHA E UMBUZEIRO DROGARIA EIRELI
448	2303/20	MF SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA
449	2305/20	MF SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA
450	2378/20	FM FARMA LTDA
451	2453/20	PERSONAL BRASIL SAUDE DROGARIA LTDA
452	2639/20	JIT DELIVERY COMERCIO DE MED. E PROD. HOSP. LTDA
453	2747/20	CRONER E SILVA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
454	2763/20	AURI BRASIL COM IMP EXP DE COSMETICOS LTDA
455	2811/20	I. M. S. FARMÁCIA LTDA
456	2875/20	2ALPHA DROGARIAS COMERCIO LTDA
457	2892/20	C C AGUIAR FARMACIA ME
458	2909/20	DROGARIAS CUMANI MC LTDA
459	3058/20	BARONI S DISTRIBUIDORA LTDA
460	3293/20	HAPYDIAS DROGARIA NACIONAL LTDA.
461	397/20	DROGARIA PHARMA VIDA LTDA
462	413/20	RJC DROGARIA LTDA
463	634/20	LIFECARE SERVICOS HOSPITALARES EIRELI
464	867/20	DROGARIA E PERFUMARIA PRIMUS FARMA LTDA
465	886/20	J M V DROGARIAS LTDA
466	1160/21	RS FARMA DROGARIA LTDA
467	1298/21	CLINICA DE SAUDE FLUMINENSE EIRELI
468	1402/21	S G A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
469	1495/21	VERTICAL FARMA LTDA
470	1873/21	DROGARIA EMERICK LTDA
471	1898/21	FARMACIA E PEFUMARIA SOS LTDA ME
472	2036/21	FARMALIVE FARMACIAS LTDA
473	2413/21	R. J. I. FARMACIA LTDA
474	2481/21	DROGARIA NOSSO BOSQUE LTDA
475	2547/21	DROGARIA CALABRESA LTDA

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

476	2859/21	DROGARIAS CONVICCAO LTDA
477	2993/21	RIO DERME FARMACIA DE MANIPULACAO EIRELI
478	3038/21	FPB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA
479	3272/21	RICARDO DE S.S.C.DE MEDICAMENTOS
480	3725/21	MM DE SOUZA DROGARIA POPULAR LTDA
481	4233/21	DROGARIAS DRUMMOND LTDA
482	612/21	DROGARIA VITORIA PADRE ANCHIETA LTDA
483	922/21	L MOREIRA CAPIM DROGARIA E PERFUMARIA ME
484	1006/22	DROGARIA EXPANSÃO ALEXANDRE LTDA
485	1387/22	DROGARIA ROCHA RIBEIRO LTDA
486	1750/22	DROGARIA SEMPRE + QUALIDADE LTDA
487	1942/22	ARAUJO GONCALVES DROGARIA LTDA
488	2045/22	DROGARIAS DRUGSTORE BARATTA LTDA
489	206/22	DROGARIA DO PATIO LTDA
490	2383/22	A MAIS BRASILEIRAS LTDA
491	2423/22	A MAIS BRASILEIRAS LTDA
492	2795/22	COMERCIAL DUTRA CORREA LTDA
493	37/22	CLAUDIO L R MEDEIROS LTDA
494	820/22	DROGARIA MINI PRECO MEDICAMENTOS LTDA
495	83/22	F PIZZO DROGARIA LTDA
496	892/22	FARMACIA DUO LTDA
497	952/22	DROGARIA NACIONAL DA PRACA SECA LTDA
498	1372/23	DROGARIA FINAMOR DE PAULA LTDA

**Total:** 498 firmas

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**DELIBERAÇÃO Nº 4002/2025**

*Concessão de registro de Firmas*

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em dezessete de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 14º.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Conceder registro a seguinte firmas “**Ad Referendum**” do Plenário:

**Quadro V – Firmas**  
**Registro**

1 22334/25 OPME SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

**Total:** 1 firma

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2025.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**

**Presidente do CRF-RJ**

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026**

*Emissão De Multa Ad Referendum  
Do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	<b>Razão Social</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Inscrição</b>
1	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20172504131041	21473
2	DROGARIA SIPHARMA LTDA	20212509181548	22709
3	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20162505212018	23087
4	PROVETS - SIMOES LABORATORIO LTDA	20092506101006	25559
5	DROGARIA MONTE DAS OLIVEIRAS LTDA	20022508211906	30143

RIO DE JANEIRO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente – CRF-RJ**

# 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026

*Emissão de multa ad referendum do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	FARMACIA DELFINO ALMEIDA LTDA ME	20142508181736	6289
2	FARMACIA SANTO EXPEDITO DE ENGENHEIRO PASSOS LTDA	20092507021011	10300
3	FARMACIA DEUS ME ILUMINE LTDA	20022509041215	12319
4	DROGARIA IRMAOS PARA SEMPRE LTDA	20022509291206	18060
5	MINI PRECO PAVUNA LTDA	20022508251954	21499
6	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20052503101709	22498
7	E D SILVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20142508151306	23490
8	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	20142509301752	23575
9	VITA MED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20172506050933	24754
10	GENESIS COMERCIO REPRESENTACAO E SERVICOS EIRELI	20022507221156	25133
11	DROGARIA POPULAR DE BOM PASTOR LTDA	20022508200805	26305
12	DROGARIA IMPERIO FARMA LTDA	20022508150830	26360
13	FPX FARMACIA E DROGARIA LTDA	20052508241451	26454
14	LSM FARMA LTDA	20022505271049	27802
15	DROGARIA NEVES & OLIVEIRA DE TAPERA 3 LTDA	20172506031736	27965
16	DROGARIA OLIVEIRA JUNQUEIRA LTDA	20022510031304	28685
17	F. VINICIUS FARMA LTDA	20192509051958	28916
18	DROGARIA RAINHA DO JARDIM BANGU LTDA	20022506241757	29693
19	VERTICAL MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	20022507221206	29770

RIO DE JANEIRO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**

# 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026

*Emissão de multa ad referendum do Plenário*

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 08/24, de 23 de Maio de 2024, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão Social	Nº Processo	Inscrição
1	DROGARIA REALFARMA LTDA	20022509291158	I02110
2	DROGARIA SAUDE E VIDA OLINDA LTDA	20252505281114	L726752800
3	DROGARIA DO MORRO DO AR LTDA	20192508210959	L731418701
4	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20162509181838	L742431520
5	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	20052507161433	L752686711
6	DROGARIA JMM LTDA	20132508051348	L754411906
7	DROGARIA RIO MINAS II LTDA	20022508051549	L754419324
8	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE	20022508061659	L754510173
9	DROGARIA EZAS LTDA	20192509111243	L757605171
10	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE PADUA	20272509161337	L758039503
11	DROGARIA DESTAQUE DE VILA SAPE LTDA	20052510031400	P14344
12	DROGARIA SANTA TERESINHA DE CAMBUCI LTDA	20272510160906	7219
13	PREVATO E ARAUJO DROGARIA E PERF. LTDA	20212509080951	20047
14	DROGARIA COLETIVO DE REALENGO EIRELI	20022510021058	22068
15	INSTA FARMA LTDA	20192509081546	22310
16	DROGARIA CRAQUE DOS BANDEIRANTES LTDA	20052510031428	23367
17	DROGARIA OLIVEIRA LTDA	20192508151537	23814
18	DROGARIA BS SANTOS EIRELI	20132508051317	24981
19	DROGARIA E PERFUMARIA VIDEIRA E GOUVEIA LTDA	20192509111332	25622
20	E. F. CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20022508061056	26403
21	E. F. CARVALHO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20192505271600	26403
22	DROGARIA CENTRAL DA TIJUCA LTDA	20182509291846	26871
23	DROGARIA KERO DO JARDIM MARAVILHA LTDA	20052510011414	26927
24	DROGARIA MODELO DA BANDEIRANTES LTDA	20052507031312	26967
25	SUPER FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20162506051522	27542
26	FARMACIA E PERFUMARIA NGV LTDA	20022507011202	27625
27	DROGARIA BEMVIVER DE GUAPIMIRIM LTDA	20252509091252	28653
28	DROGARIA MIRANTE DA PEDREIRA LTDA	20092507091613	28668
29	DROGARIA LAMEIRAO DA POSSE LTDA	20092506111417	29353
30	FARMACIA DE RIO PRETO LTDA	20022505200922	29576
31	MAIDANA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	20192509111436	29722

**807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ****Data: 07 de janeiro de 2026****Local: Via Google Meet****Horário: 14:00 horas.**

32	NOVA DROGARIA ANCHIETA LTDA	20022509301207	29921
33	JS MEDICAL COMER/ MATERI/ MEDIC/ HOSPITALARES LTDA	20022510010943	29933
34	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	20022509241034	30431

RIO DE JANEIRO, 07 DE JANEIRO DE 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente – CRF-RJ**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

Data: 07 de janeiro de 2026

Local: Via Google Meet

Horário: 14:00 horas.

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026**

*Aprova o calendário para realização das Reuniões Plenárias Ordinárias do exercício de 2026.*

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 8º da Deliberação nº 1441/2016 – Regulamento das Reuniões Plenárias;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação de Inscrição Definitiva para profissionais Farmacêuticos e Técnicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação de Inscrição para os estabelecimentos farmacêuticos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cancelamento de inscrições para profissionais e estabelecimentos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprovação por aplicação de multas Ad referendum;

**CONSIDERANDO** a necessidade de votação para aprovação dos pareceres dos relatores designados para análise de processo fiscal, justificativa de eleição e processo ético;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise para aprovação de assuntos diversos, os quais constarão da Pauta de cada Reunião Plenária,

### **DECIDE:**

**Artigo 1º** - Aprovar o calendário para realização das Reuniões Plenárias Ordinárias do exercício de 2026 nas seguintes datas:

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

Janeiro	07	21
Fevereiro	04	11
Março	04	18
Abril	01	15
Maio	06	20
Junho	03	17
Julho	01	15
Agosto	05	19
Setembro	02	16
Outubro	07	21
Novembro	04	18
Dezembro	02	16

**Artigo 2º** - As datas poderão ser alteradas, bem como o seu local de realização, que serão previamente comunicados.

**Parágrafo Único:** O Plenário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente do CRF-RJ**

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026**

*Aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que criou os Conselhos Federais e Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.204/2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 2.309/2025, do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina a observância, pelas entidades fiscalizadoras de profissões regulamentadas, da Lei Federal nº 14.204/2021;

**CONSIDERANDO** a Resolução CFF nº 21, de 17 de dezembro de 2025, que altera a Resolução CFF Nº 8/2024, a qual aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a previsão de que o CRF/RJ reservará, no seu Quadro de Cargos Comissionados, o percentual de 60% para servidores efetivos e 40% para cargos de livre nomeação e exoneração;

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 com as modificações da Lei Federal 9120/95;

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** – Retificar o Regimento Interno do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, cujo inteiro teor consta do Anexo desta Deliberação.

**Artigo 2º** – Revoga-se a Deliberação Nº 3573/2024.

**Artigo 3º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

### ANEXO I

#### NATUREZA, JURISDIÇÃO E ATRIBUIÇÃO

**Art. 1º** - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado pela sigla CRF-RJ é pessoa jurídica de direito público, Autarquia com atuação no âmbito da fiscalização do exercício da profissão farmacêutica e órgão executivo do Conselho Federal de Farmácia, com sede na cidade do Rio de Janeiro e jurisdição em todo o Estado do Rio de Janeiro, mantido com contribuições instituídas sob a forma do artigo 149 da Constituição Federal e demais legislações vigentes.

**Parágrafo único** - Os Conselhos Regionais de Farmácia deverão utilizar sua logomarca do lado direito e o logotipo do Conselho Federal de Farmácia do lado esquerdo na elaboração de quaisquer documentos.

**Art. 2º** - São atribuições do CRF-RJ:

**I** - Registrar os profissionais, expedindo a carteira profissional e a cédula de identidade de acordo com as Leis Federais nº 3.820/60 e nº 6.206/75, bem como, no que for aplicável, o Decreto Federal nº 10.977/22, conforme os modelos e procedimentos definidos em resolução específica do Conselho Federal de Farmácia;

**II** - Registrar as empresas nos termos das Leis Federais nº 3.820/60, nº 6.839/80 e nº 13.021/14, conforme os modelos e procedimentos normatizados pelo Conselho Federal de Farmácia;

**III** - Examinar e decidir sobre as reclamações e representações dos serviços de registro e as infrações da Lei Federal nº 3.820/60;

**IV** - Fiscalizar o exercício das atividades farmacêuticas, impedindo e punindo as infrações à lei, bem como enviando às autoridades competentes relatórios documentados sobre os fatos que apurarem e cuja solução não seja de sua alcada;

**V** - Submeter o seu regimento interno ao Conselho Federal de Farmácia para a devida análise e homologação;

**VI** - Sugerir ao Conselho Federal de Farmácia as medidas necessárias à regularidade dos serviços e à fiscalização das atividades farmacêuticas e do exercício profissional;

**VII** – Dirimir dúvidas relativas à competência e âmbito das atividades profissionais farmacêuticas;

**VIII** - Analisar e julgar em primeira instância os processos de interesse da profissão farmacêutica afetos à sua jurisdição administrativa;

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**IX** - Tornar público, anualmente, o relatório dos seus trabalhos e a relação de todos os profissionais registrados, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**X** - Expedir as deliberações acerca de suas decisões, respeitando a hierarquia e as resoluções do Conselho Federal de Farmácia, bem como as demais legislações vigentes;

**XI** - Emitir recomendações, portarias, certidões, ordens de serviços, pareceres, editais, indicações, instruções e outros atos administrativos necessários às atividades do CRF-RJ;

**XII** - Participar das reuniões gerais dos Conselhos de Farmácia para o estudo de questões profissionais de interesse nacional, mediante convocação do Conselho Federal de Farmácia;

**XIII** - Regulamentar o funcionamento de suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, observadas as regras desta resolução;

**XIV** - Deliberar sobre a suspensão e a cassação de mandato de Conselheiro Regional, bem como dos respectivos dirigentes, observada a ampla defesa e o devido processo legal;

**XV** – Zelar pela saúde pública, promovendo a assistência farmacêutica;

**XVI** - Cumprir as normas de processo eleitoral aplicáveis às instâncias Federal e Regional, prevendo a investidura das funções da Lei Federal nº 3.820/60 de acordo com a regulamentação expedida pelo Conselho Federal de Farmácia;

**XVII** - Apreciar e julgar suas contas, encaminhando-as ao Conselho Federal de Farmácia;

**XVIII** - Representar ao órgão ou autoridade competente no âmbito de sua jurisdição sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades referentes a infrações da Lei Federal nº 3.820/60;

**XIX** - Ajuizar as ações competentes quando caracterizados desvios de finalidade da Lei Federal nº 3.820/60 ou infrações às prerrogativas legais da profissão farmacêutica no âmbito de sua jurisdição e competência, informando ao Conselho Federal de Farmácia;

**XX** - Encaminhar as declarações de bens e rendas apresentadas por seus dirigentes;

**XXI** - Decidir sobre representações relativas às suas licitações e contratos administrativos;

**XXII** - Organizar sua Estrutura Administrativa e de Pessoal, prevendo a forma de investidura dos seus empregos, constando o número de seu quadro efetivo

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

e das funções de livre nomeação e exoneração, bem como a adoção de plano de cargos e salários compatível ao seu adequado funcionamento, sua capacidade econômico financeira, observados os princípios da Administração Pública.

**Art. 3º** - O Conselho Regional de Farmácia, em complementação às suas atribuições fixadas em lei, poderá promover atividades que tenham por objetivo contribuir para melhoria da Saúde Pública e da Assistência Farmacêutica, estimular a unidade da profissão e executar programas de atualização do farmacêutico.

**Art. 4º** - O CRF-RJ poderá criar na área de sua jurisdição, por meio de deliberação do Plenário, seccionais ou subsedes que se regerão por este Regimento no que lhes for aplicável, cabendo também ao Conselho suprimi-las, quando assim julgar conveniente.

**§ 1º** - A seccional ou subsede agrupará, no mínimo, 100 (cem) farmacêuticos.

## **DA JURISDIÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 5º** - O CRF/RJ tem jurisdição administrativa sobre as matérias sujeitas às suas atribuições legais, no limite territorial do estado do Rio de Janeiro.

**Art. 6º** - A jurisdição administrativa do CRF-RJ abrange:

**I** - A pessoa física ou jurídica que exerce atividade farmacêutica ou que seja necessário o exercício dos profissionais inscritos nos seus quadros;

**II** - Aquele que cause perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano às receitas dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 3.820/60;

**III** - Os seus Conselheiros, Diretores ou Gestores;

**IV** - Todos que devam prestar contas ou que recebam quaisquer verbas do CRF-RJ;

**V** - Os responsáveis por aplicação de quaisquer recursos repassados ao CRF-RJ por entes públicos, privados ou afins, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres previstos em lei.

## **ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º** - O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ, deverá ser composto por, no mínimo, 12 (doze) conselheiros.

**§ 1º** - O plenário do CRF- RJ poderá ser aumentado acima do mínimo, desde

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

que solicite autorização do Plenário do Conselho Federal de Farmácia, bem como demonstrando capacidade de sustentabilidade financeira;

**§ 2º** - Ocorrendo abertura de vagas ante a nova composição do Plenário e, após a efetiva homologação do Conselho Federal de Farmácia, estas deverão ser preenchidas nas próximas eleições a serem realizadas no âmbito do CRF-RJ.

**Art. 8º** - São órgãos do CRF-RJ:

- a) Plenário;**
- b) Comissão de Tomada de Contas;**
- c) Câmaras Técnicas Especializadas;**
- d) Diretoria;**
- e) Comissões assessoras regimentais de caráter permanente subordinados à Diretoria;**
- f) Grupos Técnicos de Trabalhos para assuntos específicos de interesse da categoria, subordinados à Diretoria.**

## **DO PLENÁRIO**

**Art. 9º** - Compete privativamente ao Plenário, como órgão deliberativo dirigido pelo Presidente do CRF-RJ, além das atribuições do artigo 10 da Lei Federal nº 3.820/60:

- I** - Elaborar e aprovar as normas de funcionamento de suas reuniões, desde que observem e não contrariem aquelas expedidas pelo CFF;
- II** - Zelar pela execução de suas atribuições, definidas em leis e nas resoluções do Conselho Federal de Farmácia;
- III** - Deliberar sobre a criação de Câmaras Técnicas de julgamento para apreciar e emitir parecer nos processos administrativos fiscais;
- IV** - Apreciar e julgar os pareceres das Comissões;
- V** - Decidir sobre a suspensão do Presidente à deliberação do Plenário;
- VI** - Apreciar e julgar as propostas da Diretoria de criação de seccionais ou subsedes na área de sua jurisdição;
- VII** - Apreciar e julgar os processos administrativos de sua competência, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60, com nova redação dada pela Lei Federal nº 9.120/95;
- VIII** - Deliberar sobre as penalidades de sua competência previstas em lei, bem como a sua aplicação;

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**IX** - Deliberar sobre os pedidos ou homologações de inscrição de pessoa física e de registro de pessoa jurídica;

**X** - Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis para o patrimônio do Conselho Regional de Farmácia, sobre sua alienação e doações permitidas em lei, quando o valor ultrapasse o limite da dispensa de licitação;

**XI** - Apreciar e julgar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Farmácia e suas alterações, submetendo-as à aprovação do Conselho Federal de Farmácia;

**XII** - Apreciar e julgar os balancetes trimestrais, o relatório de gestão e a prestação de contas do CRF-RJ, mesmo nas excepcionais hipóteses de intempestividade, impossibilidade ou negativa de análise pela Comissão de Tomada de Contas, o que deverá ser expressamente justificado pelo gestor, submetendo-os posteriormente à análise do Conselho Federal de Farmácia;

**XIII** - Eleger, dentre seus próprios membros efetivos, com mandato concomitante ao da Diretoria, a Comissão de Tomada de Contas composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente;

**XIV** - Apreciar e deliberar sobre o plano anual da fiscalização apresentado pela Diretoria;

**XV** - Suscitar ao Conselho Federal de Farmácia que delibere sobre casos de conflito de atribuições com outro Conselho Regional, em relação às suas atividades de registro e fiscalização, no âmbito dos seus limites territoriais;

**XVI** - Deliberar sobre conflito de competência, suspeição ou impedimento entre relatores;

**XVII** - Decidir sobre assunto não incluído expressamente na competência das câmaras técnicas especializadas;

**XVIII** - Sugerir propostas relativas a projetos de lei ou providências para aprimoramento da profissão farmacêutica ou atualização de suas normas, remetendo-as ao Conselho Federal de Farmácia;

**XIX** - Decidir sobre viagens e gastos de Diretores, Conselheiros, Colaboradores ou empregados ao exterior, desde que representando a autarquia, respeitadas as disposições legais vigentes;

**XX** - Cassar ou afastar temporariamente das funções, Conselheiros ou Diretores que não cumprirem este Regimento ou as Resoluções do Conselho Federal de Farmácia, observando-se o direito ao devido processo legal e amplo defesa, além do voto favorável de 2/3 dos membros do plenário;

**XXI** - Deliberar sobre processos submetidos pelo relator ou pelas câmaras técnicas especializadas.

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**Parágrafo Único** - As decisões do Plenário dar-se-ão sob a forma de deliberações a serem editadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias da aprovação de cada ato, na forma estabelecida pela Resolução nº 90/70 ou outra que a substituir, devendo ser publicadas no átrio do Conselho Regional de Farmácia, no seu sítio eletrônico e, quando necessário ou exigido por lei, no Diário Oficial da União ou no Órgão de Imprensa Oficial no âmbito da jurisdição do CRF-RJ.

**Art. 10** - Os mandatos serão exercidos por brasileiros e serão gratuitos, meramente honoríficos, reconhecidos como serviços relevantes à profissão, cujo título deverá ser entregue ao final do mandato.

Parágrafo único - É vedado ao Conselheiro Regional exercer simultaneamente a função de Conselheiro Federal, devendo expressamente optar, mediante protocolo oficial, por um dos cargos, não caracterizando tal ato em renúncia ou inelegibilidade, sendo, porém, defeso o retorno ao mandato da função preterida.

**Art. 11** - Cada Conselheiro Efetivo tem direito a um voto nas deliberações do Plenário, exceto o Presidente da sessão, que apenas se manifestará no caso de empate.

Parágrafo único - Os membros da Diretoria não votarão na análise e julgamento da sua prestação de contas.

**Art. 12** - O Conselheiro será convocado para as reuniões plenárias, devendo enviar requerimento justificando o seu eventual não comparecimento para registro, antes do início da plenária.

**§ 1º** - Poderá ocorrer vacância temporária nas seguintes hipóteses, mediante o devido protocolo:

I – Para tratamento de saúde mediante apresentação de atestado;

II – Para tratar, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse noventa dias.

**§ 2º** - A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão plenária pelo Presidente.

**§ 3º** - A declaração de renúncia do Conselheiro ao mandato deve ser dirigida por escrito à Presidência, e independe de aprovação do Plenário.

**§ 4º** - A não observância do caput deste artigo será considerada ausência injustificada.

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**Art. 13** – Em caso de vacância, o Plenário funcionará com os membros restantes e, no caso do quórum vir a ser igual ou inferior a 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, o Presidente do Conselho Regional convocará novas eleições para a recomposição do plenário, exceto se faltar menos de 12 (doze) meses para encerramento dos respectivos mandatos.

**Art. 14** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

**I** – Deixar de comparecer, em três sessões plenárias ordinárias consecutivas, sem justificativa;

**II** – Sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

**III** – Sofrer sentença disciplinar ética que resulte em pena de eliminação.

**§ 1º** - A perda do mandato será decidida pela Plenária, em votação por maioria absoluta de seus membros.

**§ 2º** - As justificativas de faltas devem ser comprovadas para não se enquadrarem na disposição deste artigo, na qual ocorrerá a avaliação ejulgamento da plenária, sob pena de preclusão.

**§ 3º** - Constatadas as 3 (três) ausências imotivadas, será instaurado processo ético disciplinar em desfavor do Conselheiro em razão do não exercício do mandato, bem como por eventual prejuízo à representatividade da entidade autárquica.

**Art. 15** - O Presidente do CRF-RJ deverá convidar o Conselheiro Federal Efetivo e o seu respectivo Suplente para participar das reuniões plenárias, cujas presenças serão facultativas.

**Art. 16** - São atribuições dos Conselheiros Regionais:

**I** - Comparecer às reuniões plenárias, participar dos debates e decidir sobre assuntos pertinentes ao Plenário;

**II** - Relatar os processos que lhes forem distribuídos;

**III** - Exercer as funções para as quais forem designados;

**IV** - Propor deliberações ao Plenário inerentes ao exercício da profissão farmacêutica, respeitada a hierarquia das resoluções do Conselho Federal de Farmácia;

**V** - Analisar e deliberar sobre as atas das reuniões plenárias, submetendo o ato para homologação na respectiva ou subsequente sessão.

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**VI** - zelar pela observância do Código de Ética Profissional.

Parágrafo único - Nos casos de suspeição ou impedimento em razão de interesse pessoal ou que comprometa a imparcialidade do julgamento, o Conselheiro deverá se abster ou solicitar a redistribuição do feito, se for designado Relator, sob pena de prevaricação e aplicação das demais cominações legais.

## DAS REUNIÕES

**Art. 17** – As reuniões plenárias, que serão ordinárias ou extraordinárias, reger-se-ão por regulamento próprios observados os princípios e as regras definidas nesta Deliberação.

**§ 1º** - As Reuniões Plenárias serão abertas à participação de qualquer farmacêutico interessado, assegurado o direito de voz desde que em assunto pertinente ao debatido ou em pauta, vedado quando se tratar de apreciação de matéria ético-disciplinar.

**§ 2º** - O CRF-RJ poderá convidar representante de entidades a que se vinculem, farmacêutico ou não, para tratar de matéria relativa aos seus interesses ou de seus inscritos.

**§ 3º** - O CRF-RJ poderá conceder ressarcimento de despesas, conforme Deliberação sobre a matéria, aos que comparecerem às reuniões plenárias, quando convocados para fins específicos.

**§ 4º** - As pautas e as datas de realização das reuniões plenárias deverão ser divulgadas previamente no átrio do CRF-RJ e em seu sítio eletrônico.

**Art. 18** - O Plenário reunir-se-á ordinariamente:

**I** - Até duas vezes por mês, para tratar de assuntos de rotina;

**II** - Trimestralmente, para aprovar o balancete do trimestre anterior;

**III** - Nos prazos de lei, para apreciar e julgar a proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações, o relatório de gestão bianual e a prestação de contas da Diretoria relativa ao exercício anterior;

**IV** - Para dar posse aos Conselheiros eleitos, aos membros da Diretoria com mandato a partir do primeiro dia do ano civil seguinte, conforme regulamento eleitoral vigente.

**Parágrafo Único** - A convocação do plenário deverá ser feita pelo Presidente ou substituto regimental e, na omissão, mediante solicitação escrita de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, observando-se que:

## **807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

- a)** a convocação indicará a data, hora e local da reunião, sua natureza e a pauta dos trabalhos;
- b)** a convocação deverá ser feita até 12 (doze) horas antes, por meio físico ou eletrônico.

**Art. 19** - O Plenário reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** - A convocação do plenário poderá ser feita pelo Presidente ou seu substituto regimental, ou ainda, mediante solicitação escrita de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, observando-se que:

- I** - A convocação indicará a data, hora e local da reunião, sua natureza e a pauta dos trabalhos, com justificativa expressa de sua necessidade;
- II** - A convocação deverá ser feita até 12 (doze) horas antes, por meio físico ou eletrônico.

**Art. 20** - As atas das reuniões plenárias serão gravadas em áudio e/ou vídeo, transcritas ou digitadas e assinadas pelo Presidente, pelo Secretário Geral e os demais Conselheiros presentes, ao final da sessão ou na subsequente, enviando-se trimestralmente suas cópias ao CRF-RJ e o seu extrato, disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho Regional de Farmácia, exceto quando se tratar de processos ético-disciplinares ou sob sigilo definido em lei.

**Art. 21** - As reuniões plenárias somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um de seus membros efetivos, dentre os quais, pelo menos 2 (dois) membros da Diretoria.

**Art. 22** - As decisões consideram-se aprovadas por maioria simples dos presentes.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo de quórum qualificado exigido em dispositivo de lei ou resoluções do Conselho Federal de Farmácia, fica estabelecida a exigência do voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do número de Conselheiros, para aprovação das matérias seguintes:

- I** - Sobre a suspensão do Presidente à deliberação do Plenário;
- II** - A cassação ou suspensão de Diretor ou Conselheiro;
- III** - Sobre a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis para o patrimônio do CRF-RJ.

## **DAS CÂMARAS**

**Art. 23** - Cada Câmara Técnica Especializada nomeada pelo Presidente

## **807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

compõe-se de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros, que a integrarão pelo prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 24** - O Conselheiro, ao ser empossado passa a integrar a câmara na qual exista vaga.

**Art. 25** - Compete às Câmaras Técnicas Especializadas deliberarem sobre:

**I** - Processos administrativos fiscais;

**II** - Dentre seus pares, a eleição do Secretário Geral da câmara técnica respectiva;

**III** - Encaminhar ao Plenário para homologação os processos administrativos que julgarem, mesmo quando a decisão for pela unanimidade de seus membros.

**§ 1º** - Os assuntos de competência das câmaras, exceto os previstos nos incisos II e III, poderão merecer ressalva e serem incluídos na pauta do Plenário pelo relator ou por deliberação da câmara, sempre que a relevância da matéria recomende esse procedimento.

**§ 2º** - Não poderão ser apreciados pelas câmaras os processos éticos ou que contenham propostas de fixação de entendimento sobre questão de direito em determinada matéria, de determinações em caráter normativo e de estudos de procedimentos técnicos.

## **DA DIRETORIA**

**Art. 26** - A Diretoria, constituída de Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral e Tesoureiro, é o Órgão colegiado executivo do CRF-RJ.

**§ 1º** - No caso de vaga nos cargos de Diretoria após a posse, esta funcionará com os membros restantes até a metade mais um do número total de Diretores.

**§ 2º** - No caso de se atingir metade do número de Diretores será convocada novas eleições, salvo de faltar menos de 12 (doze) meses para findar o mandato, cabendo ao Presidente do Conselho Federal de Farmácia, em qualquer caso, nomear Junta Diretiva Provisória, recompondo os membros faltantes, com mandato precário de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado uma vez.

**§ 3º** - Após o pedido ser devidamente analisado e aprovado pelo Presidente do Conselho Federal de Farmácia, serão convocadas novas eleições para

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

recomposição da Diretoria.

**§ 4º** - Na hipótese de licenciamento ou afastamento temporário de membro resultar na metade do número de Diretores, o Presidente do Conselho Federal de Farmácia nomeará Junta Diretiva Provisória, recompondo os membros faltantes, com mandato precário até o fim da respectiva licença ou afastamento temporário.

**§ 5º** - A hipótese de renúncia de cargo de diretoria não implicará na de função de conselheiro regional, exceto se o pedido expressamente assim o dispor.

### **DAS REUNIÕES**

**Art. 27** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, 2 (duas) vezes e, no máximo, até 4 (quatro) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação escrita do Presidente ou de 2 (dois) Diretores, desde que devidamente justificada.

**§ 1º** - As reuniões somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, metade mais um do número de diretores.

**§ 2º** - A Diretoria deliberará por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, no caso de empate, o voto de qualidade.

**§ 3º** - As atas das reuniões da Diretoria serão transcritas ou digitadas e assinadas pelos presentes na reunião de sua aprovação, devendo ser enviada, trimestralmente, cópia ao Conselho Federal de Farmácia.

**§ 4º** - A convocação para reunião ordinária deverá ser feita até 12 (doze) horas antes, por meio físico ou eletrônico.

**§ 5º** - A convocação para reunião extraordinária deverá ser feita até 48 (quarenta e oito) horas antes, por meio físico ou eletrônico.

**Art. 28** - As licenças deverão ser formalizadas por escrito, com justificativa e prazo definido, com conhecimento aos demais Diretores, ao Plenário, e ainda ao Conselho Federal de Farmácia para as respectivas ciências e, se necessário, adoção de providências.

Parágrafo Único - O disposto no caput não desobriga o Diretor de também justificar suas ausências nas reuniões plenárias.

**Art. 29** - O diretor que, regularmente convocado, faltar durante o seu mandato a 3 (três) reuniões ordinárias de Diretoria, sem comprovada justificativa por escrito, perderá o respectivo mandato mediante decisão do Plenário, sujeita à

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, observando-se o devido processo legal e a ampla defesa.

### **DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 30** - São atribuições da Diretoria:

- I** - Promover os atos de administração e gestão do CRF-RJ;
- II** - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Plenário;
- III** - Assinar as atas de suas reuniões;
- IV** - Nomear membros das Comissões Assessoras e Grupos Técnicos de Trabalho, escolhidos dentre os farmacêuticos inscritos no Conselho Regional de Farmácia, integrantes ou não do Plenário, exceto os da Comissão de Tomada de Contas;
- V** - Indicar o supervisor farmacêutico fiscal do setor de fiscalização, quando se fizer necessário;
- VI** - Admitir e dispensar o pessoal necessário ao serviço do CRF-RJ;
- VII** - Propor a criação de seccionais ou subsedes na área de jurisdição do CRF-RJ, bem como nomear os respectivos coordenadores regionais;
- VIII** - Apresentar ao Plenário do CRF-RJ para apreciação e julgamento, os processos relativos:
  - a)** À proposta orçamentária para o exercício seguinte e suas alterações durante o ano;
  - b)** Aos balancetes trimestrais;
  - c)** Ao relatório bianual de gestão;
  - d)** À prestação de suas contas, todas organizadas de acordo com os atos normativos ou recomendações do Conselho Federal de Farmácia, com observância dos padrões estabelecidos e dos prazos fixados;
- IX** - Analisar e encaminhar ao Plenário os pareceres e as decisões das Comissões e Grupos Técnicos de Trabalho;
- X** - Analisar e encaminhar ao Plenário o plano anual de fiscalização.

**Art. 31** - Compete ao Presidente, além da responsabilidade administrativa do CRF-RJ e do contato permanente com o Conselho Federal de Farmácia:

- I** - Representar o Conselho Regional de Farmácia, adotando providências compatíveis com as suas atribuições e os interesses da profissão, podendo designar profissionais ou servidores para atuar junto a Órgãos ou autoridades públicas ou particulares, para solução de casos específica ressalvada a

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

hierarquia do Conselho Federal de Farmácia definida na Lei Federal nº 3.820/60;

**II** - Outorgar procurações para a defesa dos interesses do Conselho Regional de Farmácia junto aos Órgãos do Poder Judiciário;

**III** - Zelar pelas prerrogativas do Conselho Regional de Farmácia, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60 e das Resoluções do Conselho Federal de Farmácia;

**IV** - Presidir as sessões plenárias e as reuniões da Diretoria;

**V** - Convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias do Plenário;

**VI** - Resolver questões de ordem e requerimentos que lhes sejam formulados, sem prejuízo de reapreciação ao Plenário;

**VII** - Proferir voto de desempate em processo submetido ao Plenário;

**VIII** - Proceder a distribuição dos processos, mediante sorteio, designando relatores substitutos, se necessário;

**IX** - Despachar os processos e documentos urgentes e determinar a realização de inspeção na hipótese de afastamento legal do relator, quando não houver substituto;

**X** - Decidir "ad referendum" do Plenário quando configurada a hipótese de urgência ou perecimento de direito, submetendo tal decisão ao Plenário do CRF-RJ no prazo de 30 (trinta) dias;

**XI** - Promover os pedidos formulados de vista e de cópia de processo;

**XII** - Decidir, com base na legislação aplicável, sobre pedido de sustentação oral relativo a processo a ser submetido ao Plenário;

**XIII** - Expedir certidões requeridas;

**XIV** - Dar posse aos membros da Comissão de Tomada de Contas;

**XV** - Definir a composição das câmaras técnicas especializadas, as comissões permanentes, grupos técnicos de trabalhos, a serem nomeadas pela diretoria, com exceção da tomada de contas;

**XVI** - Designar os assessores ou empregados para atuarem, em caráter permanente, junto às câmaras ou comissões do conselho;

**XVII** - Nomear empregados, efetivos ou não, para desempenho de funções comissionadas do quadro de pessoal do CRF-RJ;

**XVIII** - Administrar os recursos humanos, materiais, tecnológicos, orçamentários e financeiros do CRF-RJ;

**XIX** - Remeter ao órgão competente, no prazo previsto, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, aprovada pelo Plenário do CRF-RJ;

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**XX** - Assinar acordos e convênios de cooperação;

**XXI** - Mandar instaurar inquéritos, sindicâncias ou processos administrativos;

**XXII** - Admitir, demitir e punir os empregados efetivos e funções de livre nomeação e exoneração do CRF-RJ, com aprovação da Diretoria;

**XXIII** - Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os documentos contábeis que envolvam direitos ou obrigações do CRF-RJ;

**XXIV** - Assinar quaisquer documentos, inclusive procurações, cujo objetivo não seja abrangido pelo disposto no inciso anterior e, juntamente com o Secretário-Geral, as atas das reuniões Plenárias e de diretoria dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**XXV** - Assinar a correspondência que, pela natureza, deva ser subscrita pelo Presidente;

**XXVI** - Dar ciência ao Plenário dos expedientes de interesse geral e do segmento profissional farmacêutico;

**XXVII** - Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

**XXVIII** - Dar conhecimento e cumprimento às resoluções do Conselho Federal de Farmácia, firmando os atos de sua execução;

**XXIX** - Assinar as deliberações do plenário e promover sua publicação no átrio e no sítio eletrônico do CRF-RJ e, quando necessário, na Imprensa Oficial, remetendo-as ao Conselho Federal de Farmácia;

**XXX** - Suspender as decisões do Plenário no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir do primeiro dia útil da realização da reunião, convocando-o no prazo de 30 (trinta) dias para deliberação;

**XXXI** - Recorrer, com efeito suspensivo ao Conselho Federal de Farmácia, contra a decisão do Plenário que rejeitar a suspensão;

**XXXII** - Proceder, nos termos das normativas em vigor, a remessa ao Conselho Federal de Farmácia, da receita prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 3.820/60.

**Art. 32** - Compete ao Vice-Presidente:

**I** - Substituir o Presidente nos seus impedimentos e ausências ocasionais, por motivo de cassação, licença, férias ou afastamento legal, e sucedê-lo no restante do mandato, no caso de vacância;

**II** - Executar as atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria;

**III** - Supervisionar as ações de fiscalização do exercício profissional.

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**Art. 33** - Compete ao Secretário-Geral, além da gestão dos serviços administrativos internos:

**I** - Substituir o Vice-Presidente ou o Tesoureiro, nos seus impedimentos e ausências ocasionais;

**II** - Responder pelo expediente do CRF-RJ;

**III** - Secretariar as reuniões plenárias e as da diretoria, elaborando seus atos preparatórios, suas atas e decisões, providenciando os encaminhamentos devidos e a respectiva publicação, quando for o caso;

**IV** - Solicitar ao Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário aos serviços da secretaria;

**V** - Organizar o cadastro dos profissionais inscritos no Conselho, bem como das empresas, mantendo-o atualizado e remetendo-o ao Conselho Federal de Farmácia;

**VI** - Executar outras atribuições que lhe forem deferidas pelo Plenário ou pela Diretoria.

**Art. 34** - Compete ao Tesoureiro, além da gestão financeira do Conselho Regional de Farmácia, em obediência às normas de Contabilidade Pública:

**I** - Fiscalizar a arrecadação da receita e a realização da despesa, além de preparar o orçamento anual e elaborar as contas do exercício;

**II** - Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos de conteúdo econômico que importem em responsabilidade para o Conselho Regional de Farmácia, ou desonerem terceiros de obrigação financeira para com ele, inclusive cheques, contratos, títulos e quaisquer outros papéis, bem como a correspondência relativa ao setor;

**III** - Conferir a demonstração mensal das rendas recebidas pelo CRF-RJ;

**IV** - Examinar os processos de prestação de contas do CRF-RJ, para atendimento das disposições em vigor;

**V** - Solicitar ao Presidente os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços da Tesouraria;

**VI** - Substituir o Secretário-Geral nos seus impedimentos e ausências ocasionais;

**VII** - Executar as atribuições que lhe forem outorgadas pela diretoria.

## **DAS COMISSÕES**

**Art. 35** - As comissões que colaboram no desempenho das atribuições do CRF-RJ são permanentes ou grupos técnicos de trabalhos.

## 807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**Art. 36** - O CRJ-RJ terá 3 (três) Comissões Permanentes, a saber:

**I** - Comissão de Tomada de Contas, constituída de 3 (três) membros efetivos e, 1 (um) suplente, todos Conselheiros, com mandato concomitante ao da Diretoria, sem cargo de direção, eleitos pelo Plenário para fiscalizar, examinar e emitir parecer sobre as contas do respectivo exercício para o qual foram eleitos, cabendo aos integrantes a escolha do seu Presidente;

**II** - Comissão de Ética Profissional, constituída cada uma de 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF-RJ, sem cargo na diretoria, sem mandato de Conselheiro ou tampouco ser empregado do Órgão, nomeada pela Diretoria e homologada pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia, encarregada de dar andamento e emitir parecer em processos referentes à ética e à disciplina dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas na área de sua jurisdição, cabendo aos integrantes a escolha do seu Presidente;

**III** - Comissão de Assistência Profissional, constituída por um Conselheiro, que a presidirá, e por 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF-RJ, encarregada de estudar e conceder o auxílio a profissionais farmacêuticos necessitados, quando enfermos ou inválidos, inclusive por velhice, de acordo com o § 1º, do artigo 27, da Lei Federal nº 3.820/60.

**§ 1º** - A eleição da Comissão de Tomada de Contas será realizada por escrutínio secreto na primeira Reunião Plenária após o início do mandato da Diretoria, obrigando-se a analisar todas as contas referentes ao respectivo exercício para o qual foram eleitos.

**§ 2º** - Na hipótese de ausência do número mínimo de membros para composição da Comissão de Tomada de Contas ou a sua não análise no prazo devido, seja por esta ou pelo Plenário, após a devida certificação, a prestação de contas deverá ser enviada ao Conselho Federal de Farmácia para análise e avaliação.

**§ 3º** - Serão criadas tantas Comissões de Ética Profissional quantas forem necessárias na área de jurisdição do CRF-RJ.

**§ 4º** - O mandato dos membros das Comissões Permanentes será coincidente ao da Diretoria.

**Art. 37** - O Conselho Regional de Farmácia terá grupos técnicos de trabalho de caráter temporário e não remunerados, necessários ao estudo e para opinar sobre assuntos profissionais que exijam conhecimentos técnicos específicos.

**Parágrafo Único** - Cada grupo técnico de trabalho será constituído de, no mínimo, 3 (três) farmacêuticos inscritos no CRF-RJ, de reconhecida capacidade profissional na área a ser objeto de análise e estudo.

## **807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

### **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 38** – As eleições serão realizadas conforme as disposições previstas no Regulamento Eleitoral para os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia.

### **DOS QUADROS E INSCRIÇÕES**

**Art. 39** – O exercício de atividades farmacêuticas será permitido somente aos inscritos nos quadros profissionais do CRF-RJ na área de sua jurisdição.

**Art. 40** - As inscrições de pessoas físicas e jurídicas atenderão ao disposto na Lei Federal nº 3.820/60 e em resolução específica editada pelo Conselho Federal de Farmácia.

### **DA CARTEIRA E DA CÉDULA PROFISSIONAL**

**Art. 41** - O CRF-RJ expedirá cédula e carteira de identidade profissional aos inscritos em seus quadros, conforme regramento disposto em resolução do Conselho Federal de Farmácia.

### **DA RECEITA**

**Art. 42** - Os profissionais inscritos no CRF-RJ, bem como as empresas e os estabelecimentos registrados, ficam obrigados ao pagamento de anuidade, cabendo ao Conselho Federal de Farmácia fixá-la nos termos da legislação vigente.

**Art. 43** - O CRF-RJ não poderá dispensar o pagamento de anuidades, visto tratar-se de contribuição parafiscal, cuja isenção em razão do caráter tributário decorre de lei específica.

**Art. 44** - Constitui renda do CRF-RJ

**I** -  $\frac{3}{4}$  de expedição de carteira profissional;

**II** -  $\frac{3}{4}$  das anuidades das pessoas físicas e jurídicas;

**III** -  $\frac{3}{4}$  das multas aplicadas de acordo com a lei 3.820/60;

**IV** - Doações ou legados;

**V** - Subvenção dos governos ou dos órgãos autárquicos ou dos paraestatais;

**VI** -  $\frac{3}{4}$  da renda das certidões;

**VII** -  $\frac{3}{4}$  de qualquer receita oriunda dos CRF-RJ que tenha como objetivo

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

conceder habilitação para o exercício farmacêutico seja para pessoa física ou para pessoa jurídica, excetuando-se a receita proveniente de cursos, aprimoramento profissional e congressos;

**VIII** -  $\frac{3}{4}$  de qualquer correção, juros e multa aplicados sobre as receitas constantes dos incisos II e III.

**IX** - Qualquer renda eventual.

**§ 1º** - O CRF-RJ destinará 1/4 de sua renda líquida à formação de um fundo de assistência profissional que será aplicado de acordo com Regulamento próprio aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia, consoante ao disposto no artigo 27, § 1º, da Lei Federal nº 3.820/60.

**§ 2º** - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, considera-se líquida a renda total, descontadas apenas as despesas de pessoal e de expediente.

**Art. 45** - O Conselho Regional de Farmácia deverá remeter ao Conselho Federal de Farmácia, através de convênio bancário com cláusula de repasse automático, a receita prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 3.820/60, nos termos das resoluções que regulamentam a matéria.

## **DAS PENALIDADES E RECURSOS**

**Art. 46** - Cabe ao CRF-RJ, com exclusividade, a punição disciplinar do profissional faltoso, quando inscrito no seu quadro, ao tempo do fato punível em que haja incorrido.

**Art. 47** - As penalidades disciplinares obedecerão ao disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 3.820/60 e serão processadas e julgadas de acordo com a normativa em vigor expedida pelo Conselho Federal de Farmácia.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 48** - A cobrança judicial das anuidades e multas inscritas na dívida ativa será promovida perante a Justiça Federal, mediante processo executivo fiscal, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 3.820/60, observadas as regras da Lei Federal nº 12.514/11, sob pena de prevaricação e improbidade administrativa.

**Art. 49** - O CRF-RJ, observadas as disposições da lei de licitações, poderá estabelecer convênios na área de sua jurisdição com Instituições Federais, Estaduais ou Municipais, especialmente as de Saúde Pública e Ensino Farmacêutico, bem como entidades sindicais e civis para aprimorar a fiscalização da disciplina e da ética dos que exercem atividades profissionais farmacêuticas, nos termos da Lei Federal nº 3.820/60, vedada sua utilização

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

para qualquer outro mister e desde que em estrita observância às normas de contabilidade pública

**Art. 50** - O CRF-RJ poderá distinguir o mérito do profissional farmacêutico, a critério do Plenário.

**Art. 51** - O CRF-RJ não manterá com os órgãos da administração pública, qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

**Art. 52** - Os empregados do CRF-RJ serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho ou, ainda, por expressa determinação legal ou outra norma que venha a substitui-la.

**Art. 53** – A investidura nos quadros do Conselho Regional de Farmácia é por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para emprego/cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, cabendo à diretoria, mediante aprovação do Plenário, criar o plano de cargos e salários com os empregos do quadro efetivo, bem como as funções de livre nomeação e exoneração em ato próprio, estabelecendo sua estrutura administrativa e de pessoal.

**§ 1º** - Os conselhos regionais poderão criar cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo possuir graduação superior em qualquer área, cabendo a nomeação ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia.

**§ 2º** - Os referidos empregos/cargos em comissão destinam-se a direção, chefia e assessoramento, justificando-se somente quando tal exercício exija especial fidúcia e responsabilidade de seu ocupante.

**§3º** - Ficam criados até 40% (quarenta por cento) do número total de empregados da entidade para cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, cabendo a nomeação ao Presidente do CRF-RJ desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

**§4º** - No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total do Quadro de Cargos Comissionados devem ser ocupados por empregados pertencentes ao quadro de pessoal efetivo, podendo o restante ser ocupado por profissionais extra quadros por livre nomeação e exoneração, conforme Plano de cargos e Salários.

**§5º** - Fica vedada a nomeação, em cargos comissionados referentes ao percentual de 40% (quarenta por cento), para atendimento das atividades finalísticas da entidade autárquica, nos termos do Decreto Federal nº 9.507/18

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

ou norma posterior que vier substituí-lo, observada, ainda, a jurisprudência e as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

**§ 6º** - As atribuições, áreas de atuação, remuneração e posteriores atualizações dos cargos comissionados serão definidas em deliberação própria.

**Art. 54** - Os empregos firmados pelo CRF-RJ até 18 de maio de 2001 integram o seu quadro efetivo, cabendo a Diretoria, quando da aprovação do plano de cargos e salários e a estrutura administrativa e de pessoal, preservar os respectivos contratos de trabalho.

**Art. 55** - É vedado ao CRF-RJ promover aumento salarial nos 6 (seis) meses anteriores ao final do mandato da diretoria, exceto por determinação judicial

**Art. 56** - Os casos omissos verificados neste regimento serão resolvidos pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
Presidente do CRF-RJ

## 807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

### **PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 40XX/2026**

*Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e a Deliberação anterior do Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro (CRF/RJ), em consonância com a Resolução CFF nº 21, de 17 de dezembro de 2025, estabelecendo a estrutura administrativa e de pessoal, e fixando o percentual de cargos comissionados a serem ocupados por servidores efetivos e de livre nomeação.*

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF/RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, que criou os Conselhos Federal e Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.204/2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o Acórdão nº 2.309/2025, do Tribunal de Contas da União (TCU), que determina a observância, pelas entidades fiscalizadoras de profissões regulamentadas, da Lei Federal nº 14.204/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e a Deliberação anterior do CRF/RJ às normas federais e às orientações do Conselho Federal de Farmácia (CFF);

**CONSIDERANDO** a Resolução CFF nº 21, de 17 de dezembro de 2025, que altera a Resolução CFF Nº 8/2024, a qual aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia;

**CONSIDERANDO** a previsão de que o CRF/RJ reservará, no seu Quadro de Cargos Comissionados, o percentual de 60% para servidores efetivos e 40% para cargos de livre nomeação e exoneração;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) e a Deliberação anterior do CRF/RJ ficam alterados para se adequarem integralmente ao disposto na Resolução CFF nº 21, de 17 de dezembro de 2025, que passa a vigorar no âmbito deste Regional com as seguintes disposições:

## **807ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**§1** - A investidura nos quadros do Conselho Regional de Farmácia é por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para emprego/cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, cabendo à diretoria, mediante aprovação do Plenário, criar o plano de cargos e salários com os empregos do quadro efetivo, bem como as funções de livre nomeação e exoneração em ato próprio, estabelecendo sua estrutura administrativa e de pessoal.

**§ 2º** - Os conselhos regionais poderão criar cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, devendo possuir graduação superior em qualquer área, cabendo a nomeação ao Presidente do Conselho Regional de Farmácia.

**Art. 2º** - Ficam criados, até 40% (quarenta por cento) do número total de empregados da entidade, para cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração, cabendo a nomeação ao Presidente do CRF-RJ desde que haja disponibilidade orçamentária para tal.

**§ 1º** No mínimo, 60% (sessenta por cento) do total do Quadro de Cargos Comissionados devem ser ocupados por empregados pertencentes ao quadro de pessoal efetivo, ficando o restante dos cargos de livre nomeação e exoneração na forma do artigo 27 e seguintes do Plano de Cargos e Salários.

**§ 2º** - Fica vedada a nomeação, em cargos comissionados referentes ao percentual de 40% (quarenta por cento), para atendimento das atividades finalísticas da entidade autárquica, nos termos do Decreto Federal nº 9.507/18 ou norma posterior que vier substituí-lo, observada, ainda, a jurisprudência e as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU).

**Art. 3º** Os cargos de Chefia de Setores e Seção consistem no exercício de atribuições de direção, coordenação e supervisão de unidades administrativas específicas, caracterizando-se como cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição da República. Tais funções pressupõem relação especial de confiança com a autoridade nomeante, não se submetendo à estabilidade própria dos cargos efetivos.

**Art 4º** O desempenho da chefia não implica alteração do regime jurídico do servidor efetivo, tampouco modificação estrutural de sua remuneração básica, permanecendo inalterados os percentuais de gratificação e os valores remuneratórios nos mesmos patamares expressamente previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, observada a estrita legalidade e a vedação a acréscimos remuneratórios não previstos em lei.

**807<sup>a</sup> REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CRF-RJ**

**Data: 07 de janeiro de 2026**

**Local: Via Google Meet**

**Horário: 14:00 horas.**

**Art 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2026.

**Camilo Antonio Alves de Carvalho**  
**Presidente do CRF-RJ**